



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CALDAS BRANDÃO – 2015



Secretaria Municipal de Educação

Caldas Brandão – PB. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação**. Caldas Brandão, 2015.

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
Prefeita Municipal

JOSÉ OTÁVIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

MARIA DE LOURDES BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação

RENAIR JUSTINO DA SILVA
Coordenadora de Elaboração do PME

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Co-coordenador de Elaboração do PME

ORDANI GOMES
Assistência técnica MEC/SASDSEE-PB



**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS BRANDÃO**

Secretário Municipal de Educação	JOSÉ OTÁVIO DA SILVA
Representantes do Conselho Municipal de Educação	MARIA DE LOURDES BERNARDO DE OLIVEIRA (titular) GEILSA SILVA DE ALCÂNTARA (suplente)
Representantes dos Trabalhadores em Educação do Município	JOSÉ MAXIMINO DA SILVA (titular) RODRIGO FERREIRA DA SILVA (suplente)
Representantes da Câmara Municipal	SAULO ROLIM SOARES FILHO (titular) RONALDO CÉZAR DO NASCIMENTO DE ARAÚJO (suplente)
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	RENAIR JUSTINO DA SILVA (titular) MARIA APARECIDA GUEDES DOS SANTOS (suplente)
Representantes da Secretaria de Finanças ou Planejamento	SAULO ROLIM SOARES (titular) ROSANGELA TRIGUEIRO (suplente)
Representantes das Associação Cultural de Danças Folclóricas	MARCOS ANTONIO DA SILVA (titular) SÉRGIO ALVES DE PAIVA (suplente)
Representantes do CONFUDEB	MARIA DA PENHA DA SILVA (titular) ANALICE MARINHO DE PAIVA DINIZ (suplente)



COLABORADORES

- **Marcos Antônio da Silva** – Técnico da SME
- **José Carlos de Oliveira** – Representante das Escolas do Campo
- **Marineide Maria da Silva** – Representante da Escola Municipal Cônego José Maria Mesquita
- **Maria José Carneiro da Silva** – Representante da Escola Municipal Virgília Cordeiro Guedes
- **Uilma Magdally Pereira Alves** – Representante da Escola Municipal Maria Viegas de Paiva
- **Maria Francineide Borba** – Gestora Escolar
- **Geilsa Silva de Alcântara** – Gestora Escolar
- **Josefa Melo da Silva Souza** – Gestora Escolar
- **Maria Inez Gomes dos Santos** – Gestora Escolar
- **Severina dos Ramos Rodrigues** – Gestora Escolar
- **José Maximino da Silva** – Supervisor Escolar
- **Josilene Galdino dos Santos Araújo** – Supervisora Escolar
- **Rosângela Maria de Andrade Oliveira** – Supervisora Escolar

" Acreditamos que a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.

Se a nossa opção é progressiva, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não de sua negação, não temos outro caminho se não viver a nossa opção.

Encarná-la, diminuindo, assim, a distância entre o que dizemos e o que fazemos"

Paulo Freire



SUMÁRIO

1. Apresentação da Prefeita Constitucional	09
2. Apresentação do Secretário de Educação	10
3. Introdução	11
4. O município de Caldas Brandão	12
4.1 Aspectos históricos	12
4.2 Aspectos Geográficos	13
4.3 Aspectos Populacionais.....	14
4.4 Aspectos Socioeconômicos.....	15
4.5 Aspectos Culturais.....	15
4.6 Aspectos Políticos.....	16
4.7 Aspectos Educacionais.....	17
4.7.1 O Sistema Municipal de Ensino.....	17
4.7.2 Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação.....	18
4.7.3 Número de escolas.....	18
4.7.4 População em Idade Escolar.....	20
4.7.5 Demanda Populacional Atendida.....	21
4.7.6 Profissionais da Educação.....	22
5. Níveis Escolares.....	23
5.1 Educação Básica	23
5.1.1 Educação Infantil	23
5.1.2 Ensino Fundamental	25
5.1.3 Ensino Médio.....	27
5.2 Educação Superior.....	27
6. Programas Educacionais	28

6.1 Mais Educação	28
6.2 Programa Dinheiro Direto na Escola.....	29
6.3 Programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos-EJA.....	30
6.4 Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.....	30
6.5 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.....	30
7. Metas , Estratégias e Indicadores.....	32
8. Monitoramento e avaliação.....	71
9. Considerações finais.....	72
10. Referências	73
11. Anexos	



1. APRESENTAÇÃO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL

Aos cidadãos e cidadãs do município de Caldas Brandão, apresento o Plano Municipal de Educação – PME, fruto do trabalho coletivo de tanta gente que ama nosso município e busca uma educação de qualidade e para todos.

Como gestora municipal não poderia deixar de apoiar e contribuir no que fosse possível para que esse plano fosse elaborado e assim, que fosse concretizado o desejo de nossos munícipes em construir uma educação melhor, sustentada sob a égide da participação popular e da democracia, obedecendo assim, ao que preceituam a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação.

Meus sinceros agradecimentos a todos e a todas que se esforçaram de forma exaustiva para que esse documento pudesse ser elaborado e exprimisse com exatidão os anseios do nosso povo, a quem temos respeito e dedicamos diariamente nosso trabalho. Agradecer especialmente, a equipe da Secretaria Municipal de Educação pelo compromisso com a educação de nosso povo, aos nossos professores, as famílias de nossos alunos, aos estudantes e, enfim, a toda sociedade que compreendeu o quanto é importante construirmos uma educação melhor para nossos filhos e filhas.

Enquanto gestora do município, deixo este documento para nortear a educação municipal hoje e nos próximos dez anos. São muitos os desafios, mas o desejo de acertar e de trabalhar pelo povo de Caldas Brandão é a nossa diferença, pois com a proteção de Deus e o apoio do povo haveremos de construir uma Caldas Brandão para todos.

Assim, entregamos o PME de Caldas Brandão à nossa sociedade para que junto com o poder público, busque a concretização de uma educação voltada para o bem, para a cidadania e o desenvolvimento social.

Atenciosamente,

Neuma Rodrigues de Moura Soares
Prefeita Constitucional



2. APRESENTAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

É com grande satisfação que apresento o Plano Municipal de Educação-PME do município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, fruto do trabalho de todos que ouviram o chamado da Secretaria Municipal de Educação e se integraram num esforço coletivo de garantir uma educação boa e de qualidade.

Tal documento, foi elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação-PNE e o Plano Estadual de Educação-PEE, e mais do que isso, através de um diálogo com todas as redes de ensino do município, com as representações populares, os estudantes, os jovens, os pais, professores, gestores, enfim, na interação dos que fazem a sociedade caldas brandense.

Agradecemos a todos e a todas que, de uma forma ou de outra, colaboraram para termos em nossas mãos esse tão importante documento que conduzirá nossa educação nos próximos dez anos. E nesse movimento de busca de uma educação de qualidade, nosso município se integrou e hoje, após amplo e precioso debate lança seu PME no intuito de articular os direitos de todos e garantir uma educação voltada para a vida.

Temos absoluta consciência dos desafios que nos esperam e que com certeza esperarão todos nos próximos dez anos, do tamanho de nossa responsabilidade e da determinação de propósitos para conseguirmos nossos intentos. Sabemos que muitas dificuldades continuarão a nos testar no cotidiano, mas temos absoluta certeza de que esse plano será cumprido em razão do esforço coletivo que todos empreenderão para que tenhamos uma educação de qualidade.

No entanto, temos convicções do quanto nos esforçamos para estarmos à altura dos desejos e das necessidades emanadas da sabedoria do povo do município de Caldas Brandão, a quem dedicamos com muita honra esse PME.

Sinceramente,

Prof. José Otávio da Silva

Secretário Municipal de Educação



3. INTRODUÇÃO

A Lei 13.005 de junho de 2014 , em seu artigo 8º enfatiza que os municípios devem elaborar seus respectivos planos de educação em consonâncias com as metas e estratégias previstas no PNE.

Partindo de um diagnóstico detalhado da atual situação educacional, iniciou-se as reuniões, audiências e fóruns para, coletivamente, construir metas e estratégias visando melhorar a educação no município de Caldas Brandão.

O que se pretendia com a elaboração desse material, era ouvir todos que quisessem mudar o cenário da educação e contribuir para pôr em prática um plano de políticas públicas que correspondesse a realidade da população.

Após muitos debates e reivindicações , o presente documento está pronto e constitui o Plano Municipal de Educação de Caldas Brandão – PB, , síntese de discussões e reflexões feitas pela Secretaria Municipal de Educação junto aos diversos segmentos da sociedade , com o intuito de melhorar a oferta e a qualidade da educação municipal e que passa a vigorar por 10 anos..

Pensando na educação de forma ampla, esse instrumento de transformação constitui-se uma referência da política educacional assumida pelo município para todos os níveis e modalidades de ensino.

É um marco que conduz cada cidadão caldas brandense a ter um novo olhar para a educação e tornar-se responsável pela fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas.



4. O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO

Caldas Brandão, com 50 anos de emancipação política, é um município pequeno situado no agreste paraibano e tem esse nome em homenagem ao desembargador Trajano Américo de Caldas Brandão, que foi muito importante para o estado da Paraíba, como magistrado, jornalista e humanista.

Com identidade própria, Caldas Brandão atrai peregrinos de toda redondeza para a procissão de Nossa Senhora das Dores, padroeira da cidade. É um momento único para todos, pois é o mais esperado do ano inteiro. Aliado a isso, a festa profana é um espaço de diversão e alegria.

Aos poucos, esse município vem crescendo e ganhando destaque no cenário paraibano.

4.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

O povoamento da região iniciou-se por volta de 1750, com o estabelecimento de João Gonçalves. As terras férteis atraíram outras famílias como os Caldas, os Freire, os Dantas e os Paiva, constituindo o núcleo do então povoado de Canafístula.

A primeira igreja local foi construída por frades em meados de 1800.

O povoado pertencia ao distrito de Pilar (Paraíba) e em 1938 passou a chamar-se Acaú. Pela lei municipal nº 2.437, de 12 de outubro de 1961 o distrito de Acaú passou a denominar-se Caldas Brandão. A emancipação veio pela lei estadual nº 3.255, de 13 de janeiro de 1965, desmembrando Caldas Brandão de Pilar, instalado em 31 de dezembro de 1966.

Pela lei municipal nº 4.044, de 29 de janeiro de 1979, a sede do município de Caldas Brandão é transferida para o povoado de Cajá. Entretanto, este povoado só foi criado e anexado ao município de Caldas Brandão pela constituição estadual de 1989. Segundo a divisão territorial datada de 17 de

janeiro de 1991, o município é constituído do distrito sede, pois o distrito de Cajá não foi instalado.

O nome Caldas Brandão é uma homenagem ao desembargador Trajano Américo de Caldas Brandão, que foi muito importante para o estado da Paraíba, como magistrado, jornalista e humanista. Ele morreu no dia 12 de setembro de 1933.

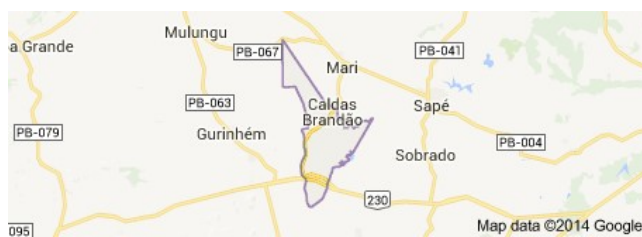
Em 12 de outubro de 1961, na celebração do seu centenário, a cidade de Acaú passou a se chamar Caldas Brandão.

4.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Caldas Brandão, município no estado da Paraíba (Brasil), está localizado na microrregião de Itabaiana. Área territorial de 56 km².



Localização de Caldas Brandão na Paraíba



Fonte: Wikipédia, a enciclopédia livre

Área da unidade territorial (km²)	55,854
Densidade demográfica (hab/km²)	100,92
Código do Município	2503803

Fonte: Wikipédia, a enciclopédia livre

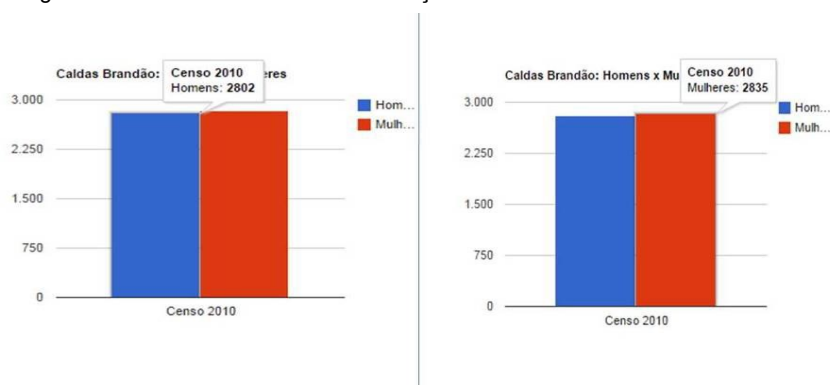
O município está inserido na unidade geoambiental da Depressão Sublitorânea, com relevo suave ondulado. O clima é tropical semiárido, com pluviometria de 432 mm. O período chuvoso inicia em novembro e termina em abril.

A vegetação predominante é a Caatinga Hiperxerófila com trechos de Floresta Caducifólia.

O município situa-se nos domínios da bacia hidrográfica do rio Paraíba e tem como principais cursos d' água são o rio Gurinhém e os riachos Cipoal, Carrapato, Mocó, Timbaúba e Patu, todos perenizados.

4.3 ASPECTOS POPULACIONAIS

De acordo com o censo 2010, a população de Caldas Brandão era de 5.637 habitantes sendo distribuída entre homens e mulheres. A população masculina representa 2.802, enquanto a população feminina é de 2.835 hab. Os gráficos abaixo demonstram essa relação:



Fonte: http://populacao.net.br/populacao-caldas-brandao_pb.html

Em Caldas Brandão, existem mais mulheres do que homens. Sendo a população composta de 50.29% de mulheres e 49.71% de homens.

4.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Caldas Brandão nasceu agrícola. A fertilidade das terras atraiu muitas famílias, as quais plantavam algodão, milho, feijão, mandioca, etc.

No início, o setor comercial era muito pequeno, existia apenas um comércio de propriedade do Sr. Tota Freire. No entanto, esse comércio só abria aos domingos, dia da feira-livre.

Mas o lugar cresceu e se desenvolveu. Hoje, o município tem um perfil socioeconômico marcadamente urbano, mas precisamente no Distrito de Cajá.

O comércio é a maior fonte de renda do município, representa cerca de 80% de sua atividade produtiva. São farmácias, armarinhos e postos de combustíveis, os quais geram empregos para os jovens da localidade. A cidade também tem um crescente comércio gastronômico, situado na Br 230, com destaque para as tapiocas que atraem turistas de todas as regiões.

Por ser pequena, muitos sobrevivem de empregos públicos, no entanto, há outras fontes de rendas, tais como: agricultura, pecuária e as fábricas de Cerâmicas Santa Cândida e Três irmãos.

4.5 ASPECTOS CULTURAIS

Mesmo sendo um município pequeno, Caldas Brandão tem um traço cultural muito forte.

Entre as manifestações culturais, a Festa de Nossa Senhora das Dores, padroeira da cidade, destaca-se como principal evento religioso que acontece todos os anos no dia 1º de fevereiro.

O município também conta com a Associação Cultural de Danças Folclóricas de Caldas Brandão (ACDFCB) , e com a Banda Musical Tenente Severino Juvino Lourenço composta por alunos e pessoas da comunidade.

Outros aspectos culturais também são destaques no município, entre eles, podemos destacar: vaquejadas, artesanato, sanfoneiros e teatro.

Alguns escritores também ganharam notoriedade, como foi o caso de Maria José de Souza.

4.6 ASPECTOS POLÍTICOS

Desde sua emancipação política em 1965, Caldas Brandão teve os seguintes prefeitos:

1. José Alípio de Santana (1967 – 1969)
2. José Gouveia (1970 – 1972)
3. José Ferreira de Paiva (1973 – 1976)
4. José Alípio de Santana (1977 – 1982)
5. José Ferreira de Paiva (1983 à setembro de 1987)
6. José Jordão (Outubro de 1987 à dezembro de 1988)
7. Severino Carneiro (1989 – 1992)
8. Saulo Rolim Soares (1993 – 1996)
9. Gilvandro Cabral (1997 – 1999)
10. Antônio Carlos (Julho de 1999 à 2000)
11. Saulo Rolim (2001 – 2004)
12. João Batista Dias (2005 – 2008)
13. João Batista Dias (2009 – 2012)
14. Neuma Rodrigues (2013 – Em andamento)

Fonte: Câmara Municipal de Caldas Brandão/2015

4.7 ASPECTOS EDUCACIONAIS

Uma das frases mais conhecidas de Paulo Coelho é *“Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”*. Como uma sociedade pode mudar, melhorar, progredir se não tiver educação? Isso é praticamente impossível.

A educação é o alicerce de um país sério que busca avançar em todos os setores, porque ela auxilia no desenvolvimento social, econômico e cultural.

É através da educação que as pessoas adquirem conhecimento e buscam ter uma vida melhor e mais digna.

4.7.1 O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

A lei Nº 007/2005 de 22 de junho de 2005, cria o Sistema Municipal de Ensino de Caldas Brandão que tem função, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e normativa.

Em seu artigo 13, a lei diz que o órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino é a Secretaria de Educação, a qual está incumbida, entre outras coisas, de:

- Gerir a rede de escolas municipais;
- Coordenar o processo de discussão e definição das políticas municipais de educação, através do PME, em articulação com CME e com a Câmara Municipal;
- Autorizar, credenciar e supervisionar as escolas municipais e instituições privadas de educação infantil, ouvido o CME;
- Desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar as ações educacionais no Município.

O capítulo III da lei 007/2005 é destinado ao Plano Municipal de Educação. Em seu artigo 24, afirma que: “ A SEC em consonância com que trata o inciso I do Art. 11 da LDB/96 , integrar-se-á às políticas e planos educacionais da União e do Estado da Paraíba, elaborando o PME e compatibilizando-o com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação da Paraíba , observando-se as diretrizes e bases da educação nacional, que será submetido à aprovação da Câmara Municipal, visando o desenvolvimento do ensino no Município.”

Dentro dos pressupostos desta lei, o plano de Caldas Brandão tem o acompanhamento dos membros do Conselho Municipal de Educação.

4.7.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação é dirigida pelo Secretário José Otávio da Silva e a Secretária Adjunta Maria de Lourdes Bernardo de Oliveira, ambos auxiliados por coordenadores pedagógicos, supervisores e equipe de apoio. Aliados a essa equipe estrutural estão ainda, o setor de prestação de contas, de administração e finanças.

4.7.3 NÚMERO DE ESCOLAS

O município de Caldas Brandão iniciou sua trajetória educacional em um pequeno cômodo, tendo como primeira professora “Dona Loló”. E a partir daí, o desenvolvimento fez com que outras escolas surgissem para atender ao alunado que crescia cada vez mais. Atualmente, o município conta com o seguinte número de escolas:

Escolas municipais	05
Escolas Estaduais	02
Escolas particulares	03
TOTAL	10

Fonte: SME

As escolas municipais são as seguintes:

- Escola Municipal Cônego José Maria Mesquita
- Escola Municipal Virgília Cordeiro Guedes
- Escola Municipal Maria da Penha de Paiva Silva
- Escola Municipal de Ensino Infantil e Municipal Maria Viegas de Paiva
- Escola Municipal Aprígio Pimentel de Ataíde

As escolas estaduais são as seguintes:

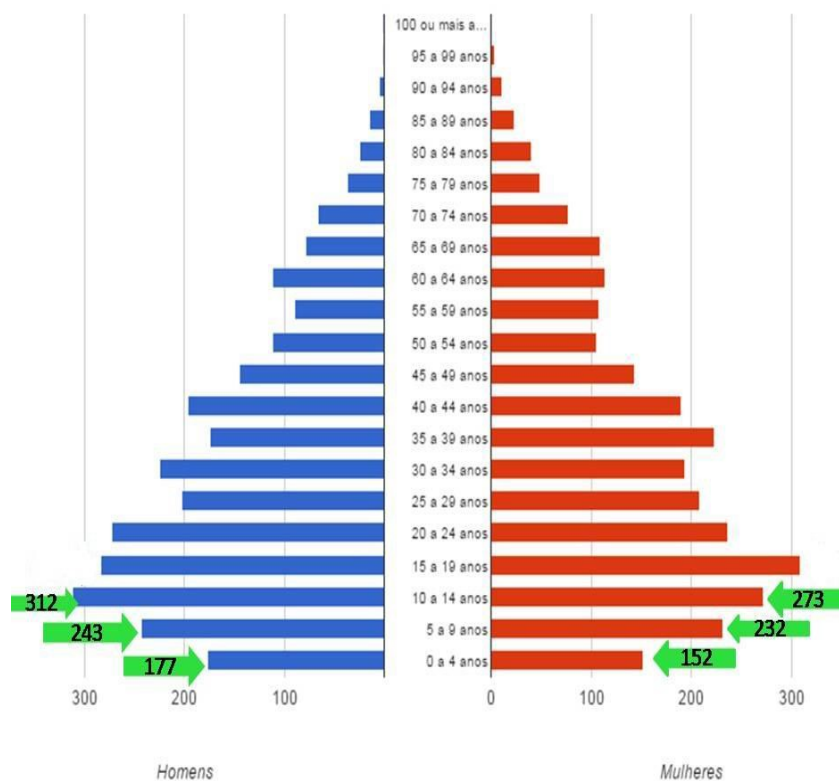
- Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Manoel Avelino de Paiva
- Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio de caldas Brandão

As escolas privadas são as seguintes:

- Centro Educacional Irmã Dulce
- Escolinha Alegria do Saber
- Escolinha Branca de Neve

4.7.4 POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR

De acordo com o IBGE, em 2010, a população de 0 a 14 anos em Caldas Brandão era de 1389 pessoas, divididas em 732 homens e 657 mulheres.



Fonte: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/apps/mapa/>

4.7.5 DEMANDA POPULACIONAL ATENDIDA POR MODALIDADE EM 2014

Caldas Brandão conta com as seguintes redes de ensino: Estadual, Municipal e Particular atendendo à Educação Básica nas suas diferentes etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio) e modalidades .

Atualmente a população estudantil encontra-se distribuída da seguinte maneira:

Número de Alunos Matriculados																			
Município	Dependência	Matrícula Inicial																	
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
CALDAS BRANDÃO	Estadual	0	0	62	220	235	0	52	74	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
	Municipal	19	88	350	210	0	0	281	0	0	0	0	0	13	2	0	0	1	0
	Privada	10	69	142	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total	29	157	554	430	235	0	333	74	0	0	0	0	15	4	0	0	1	0

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> acessado em 26/04/15)

4.7.6 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

São muitos os profissionais que trabalham na Educação no município de Caldas Brandão levando em consideração os secretários escolares, vigilantes, merendeiras e auxiliares de serviço. No entanto, em decorrência de um concurso público que foi anulado, na rede municipal, tem muito profissional contratado.

Em relação aos professores, supervisores, coordenadores e gestores escolares da rede municipal, temos um total de 45 (quarenta e cinco) profissionais contratados e 47 (quarenta e sete) efetivos.



Os níveis escolares são formados pela Educação Básica e pela Educação Superior.

Ao longo dessas etapas, crianças e adolescentes devem receber formação para o pleno exercício da cidadania.

5.1 EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

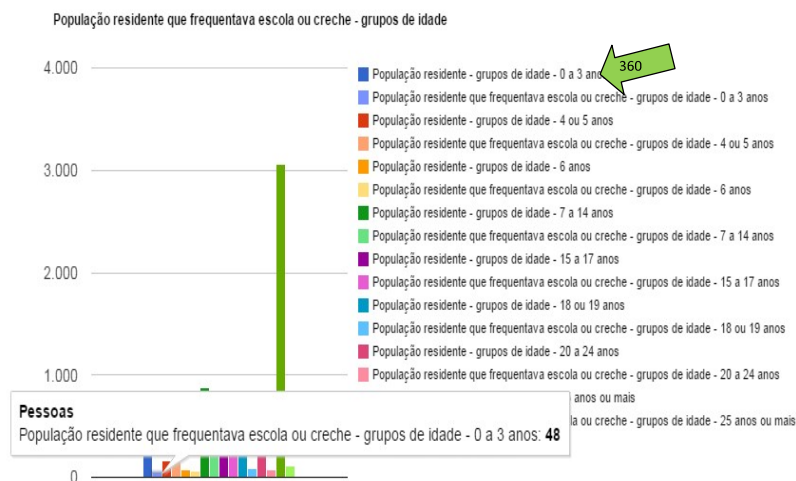
5.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, em seu artigo 29 *“A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”* ([Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013](#)).

Dentro da perspectiva da LDB, a educação infantil deve ser vista como uma forma de desenvolvimento da criança, de maneira que ela possa conhecer seu corpo, se expressar, se relacionar com os outros, brincar, entre outras coisas. Essa fase, onde a criança recebe esses estímulos, contribui para o seu aprendizado futuro, porque desenvolve suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social. O contato de uma criança com outras, as leva a criar vínculos emocionais e de aprendizado.

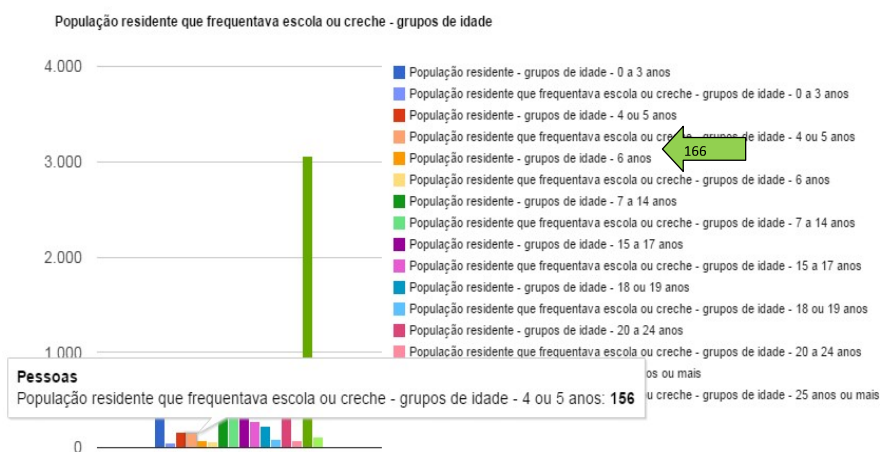
O período de 0 a 5 anos é muito importante na vida de uma criança, porque é o momento em que ela desperta para a vida e para o conhecimento de mundo.

No município de Caldas Brandão, de acordo com o IBGE, em 2010, tinha uma população de 0 a 3 anos de 360 crianças. Dessas 360, apenas 48 frequentava a escola ou creche. No gráfico abaixo, podemos observar bem melhor.



Fonte: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/apps/mapa/>

O total de crianças de 4 a 5 anos, no Censo 2010, era de 166. Desse total, 156 frequentava a escola ou creche.



Fonte: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/apps/mapa/>

De acordo com os dados do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas) 186 crianças de 0 a 5 anos freqüentaram a escola ou creche.

As crianças são atendidas nas três escolas privadas e nas escolas municipais existentes.

5.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL

A LDB, em seu artigo 32, nos apresenta o Ensino Fundamental da seguinte maneira:

“O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

- *I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;*
- *II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;*
- *III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;*
- *IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (...)”*

Dentro dessa perspectiva, o Ensino Fundamental no município tem se mostrado bastante eficaz, uma vez que, é nessa etapa da educação básica que o aluno deve desenvolver o domínio da leitura, da escrita e do cálculo e uma básica compreensão de mundo.

Na rede municipal de caldas Brandão, nos anos de 2013 e 2014 foi feita a adesão ao PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa),que é

um compromisso assumido pelo governo federal com os estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental. No ano de 2013, a responsabilidade de acompanhamento do PNAIC era da UFPE. No ano de 2014, a responsabilidade passou a ser da UFPB. Em Caldas, tínhamos um total de 14 alfabetizadores, 1 orientador e 1 coordenador.

As turmas de 4º ano até o momento seguem em sua normalidade. Já as turmas de 5º ano, em 2013, não obtiveram uma nota satisfatória na prova Brasil, como podemos ver na tabela abaixo:

5º ANO

IDEB observado					IDEB projetado							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.1	3.6	3.1	3.3	2.5	4.1	4.5	4.9	5.1	5.4	5.7	6.0	6.2

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=12125425>

As turmas de 9º ano também não apresentaram bons resultados no Ideb em 2013.

9º ANO

Ideb projetado					
2013	2013	2015	2017	2019	2021
2.3	3.6	4.0	4.2	4.5	4.7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=12125425>

5.1.3 ENSINO MÉDIO

A LDB em seu artigo 35, ressalta a importância do Ensino Médio, como podemos observar:

“Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV a compreensão dos fundamentos científico tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.”

O Ensino Médio no município é oferecido por duas escolas estaduais. Uma escola estadual situada na sede da cidade (Escola Estadual de Caldas Brandão) e outra situada no Distrito de Cajá (Escola Estadual Manoel Avelino de Paiva).

O Ensino Médio Regular tem uma totalidade de 235 alunos ao todo.

5.2 EDUCAÇÃO SUPERIOR

A maioria dos jovens que termina o Ensino Médio, seguem para cursar um Ensino Superior na capital, João Pessoa. Ficando a critério da Prefeitura Municipal o auxílio com o transporte desses jovens.

6. MODALIDADES E PROGRAMAS

6.1 MAIS EDUCAÇÃO

O Brasil tenta enquadrar-se na qualidade e perspectiva dos países ricos e desenvolvidos, para tal a OCDE e o PISA, estabelecem critérios e classificação quanto aos índices educacionais, neste sentido, busca-se reforçar o desenvolvimento cognitivo dos educandos de forma a elevar o tempo médio de permanência na escola.

Longe de atender todas as necessidades educacionais escolares fundamentais, o Programa Mais Educação visa elevar o tempo médio de permanência na escola dos jovens brasileiros através de oficinas lúdicas, mas com cunho pedagógico.

No município de Caldas Brandão, há sete escolas públicas de Educação Básica, sendo que destas cinco são escolas municipais onde três na urbanidade e duas no campo; duas escolas estaduais uma em Caldas Brandão e outra no distrito de Cajá, ambas escolas de nível Médio.

Das escolas municipais quatro são atendidas pelo Programa Mais Educação, que são:

- E.M. Cônego José Maria Mesquita;
- E.M. Virgília Cordeiro Guedes;
- E.M. Maria Viegas de Paiva;
- E.M. Maria da Penha.

As Escolas atendidas pelo Programa Mais Educação na rede estadual são:

- E.E.E.F.M. Manoel Avelino de Paiva;
- E.E.E.F.M. De Caldas Brandão.

As oficinas são as mais variadas possíveis, dentre elas em 2014 funcionaram no município as oficinas de:

- Orientação de Estudos;
- Dança;
- Judô;
- Canto Coral;
- Futebol;
- Videoteca.

Dentro deste proposta, ainda fora contemplado com o Projeto Vida (E.M. Virgília Cordeiro Guedes); Escola Acessível (E.M. Cônego José Maria Mesquita, E.M. Virgília Cordeiro Guedes, E.M. Maria Viegas de Paiva); Atleta na Escola (E.M. Cônego José Maria Mesquita, E.M. Virgília Cordeiro Guedes, E.M. Maria Viegas de Paiva) que puderam reforçar plenamente o contexto cognitivo escolar por adequar os prédios escolares (2015) e por usar a ludicidade como forma de aprender.

6.2 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Todas as escolas do município de ordem pública são atendidas por este programa de auxílio financeiro direto nas conta dos Conselhos Escolares, com valores diferenciados a cada ano de acordo com o número de matrículas que a escolas realiza até o mês de março de cada ano.

6.3 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO e EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

O município de Caldas Brandão possui salas de Alfabetização de Jovens e Adultos para a população jovem em idade escolar ou fora da faixa etária, que necessita ser alfabetizada em uma de suas salas através de seus alfabetizadores sociais. Ainda é ofertada a modalidade regular da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da primeira e segunda fase do Ensino Fundamental na rede municipal e o Ensino Médio – EJA nas escolas estaduais, ambos funcionamentos é noturno, onde o semestre corresponde a série, ou seja, nesta modalidade o aluno poderá cursar uma série letiva em até um semestre.

As salas de Alfabetização são ofertadas no campo, em associações casas adaptadas, tudo para levar a escola até ao aprendente, ou seja, o mais próximo possível.

6.4 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

Através do Programa Caminhos da Escola o município adquiriu os ônibus nos padrões do MEC e deste modo sua frota é própria, que também é ofertado além do transporte do campo á cidade, mas também aos estudantes universitários de Instituições de Ensino Pública e Privada da Capital do Estado da Paraíba, João Pessoa gratuitamente a todos estudantes.

6.5 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Este programa é ofertado para todas as escolas públicas do município quer sejam municipais e estaduais, com cardápios próprios ou ofertados pelas redes a que pertencem as escolas.

Todos os estabelecimentos de Ensino e rede em Caldas Brandão, cumpriram o mínimo de 30% para a agricultura familiar, adquirindo produtos na compra direta aos agricultores de produtos mais saudáveis e orgânicos, conforme estabelecidos nas Normas de funcionamentos do Programa.

O cardápio ofertado pela rede municipal de Ensino, seguiu critérios das nutricionistas que quinzenalmente orientavam os cardápios com produtos diferentes e nutricionalmente indicados para cada faixa etária.



7 METAS E ESTRATÉGIAS

O Brasil ao longo dos anos vem passando por profundas mudanças, principalmente no que se refere as políticas públicas e as atmosferas educacionais não fogem a essa regra.

O Plano Nacional de Educação (PNE) vem dar rumos a Educação principalmente por estabelecer metas e estratégias para os próximos dez anos no âmbito nacional. Assim, as políticas municipais devem se orientar por este prisma e deste modo, construir uma educação nacional pautada na qualidade por excelência.

As discussões em torno do PNE, são por excelências abarcantes em todas as estruturas nacionais, estaduais e municipais, discutindo as políticas localistas integradoras dentro de uma perspectiva maior e mais abrangente.

As metas estão estruturadas de modo a comportar em eixos estruturantes as diversidades e complexidades no pensar educação no país. O PNE possui 20 metas, mas o Plano Municipal de Educação (PME) de Caldas Brandão, possui 24 metas, pois outras temáticas surgiram e se fizeram necessárias a tal ponto de compreender sua aplicabilidade no Sistema de Ensino no âmbito municipal, independentemente das esferas de atuação.

Tal necessidade emerge de discussões aparentemente irrelevantes, mas para a localidade de Caldas Brandão, são extremamente positivas com a inserção de ações de temas geradores transversalmente como a Educação para a Cultura Cigana, Educação para o Trânsito, Educação Ambiental, Educação Sexual.

A estrutura deste PME ficou estabelecida em cinco temas geradores de discussões temáticas em que as metas foram enquadradas para as análises desta equipe técnica e todos os membros do grupo de sistematização e de todos os participantes das audiências públicas e finalmente no Fórum Municipal de Educação, sendo:

Eixo 1: Educação Infantil e Temas Transversais

Eixo 2: Ensino Fundamental

Eixo 3: Ensino Médio, Profissionalizante e EJA

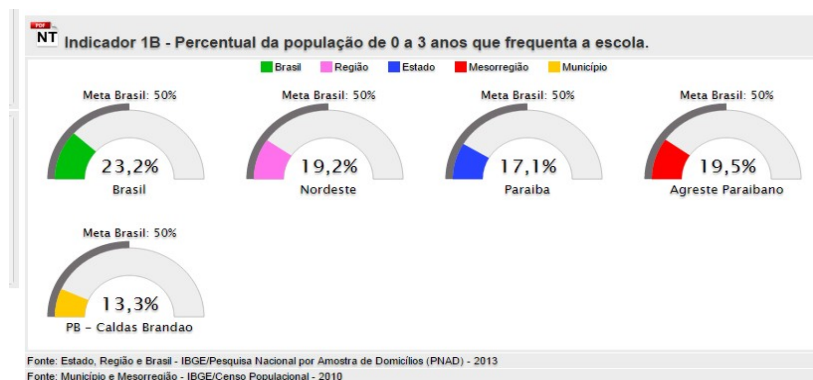
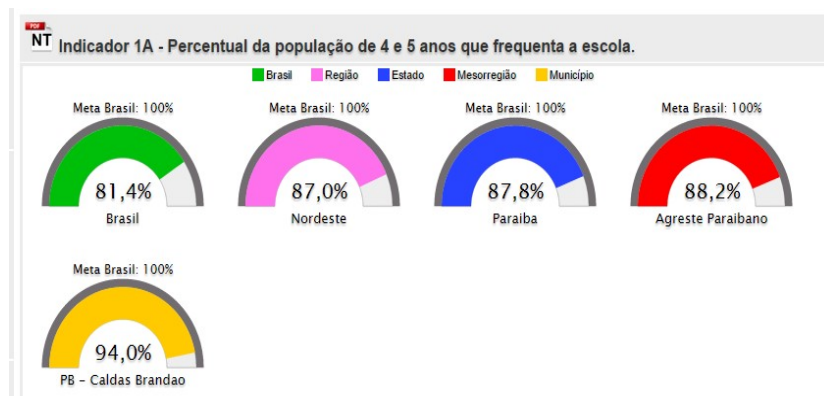
Eixo 4: Ensino Superior e Formação Docente

Eixo 5: Valorização, Gestão e Investimentos

Após serem analisadas todas metas pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Caldas Brandão, resolve referendar e indicar todas as metas e estratégias discutidas no Plano Nacional de Educação e dentro das previsões orçamentárias da SME, sendo portanto, extremamente necessárias sua aprovação como se encontra por todas as autoridades competentes a que se seguirão até a sanção da prefeiteira Neuma Rodrigues.

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.



➤ **ESTRATÉGIAS**

1.1 Realizar parcerias com o Ministério da Educação para construção de uma creche;

1.2 Ampliar e garantir o acesso e permanência das crianças de 4 a 5 anos com oferta de vagas na Educação Infantil;

1.3 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil;

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

1.1 Números de Creches construídas / número de Creches a serem construídas X 100

1.2 Números de alunos matriculados/ número da população de Ed. Infantil de 4 a 5 anos X100

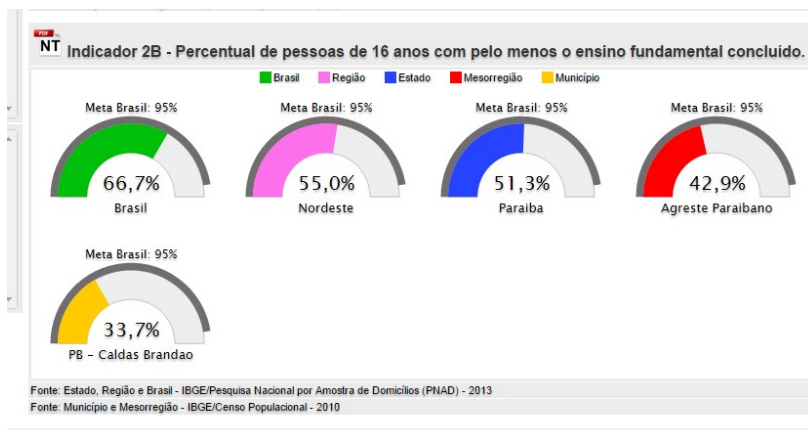
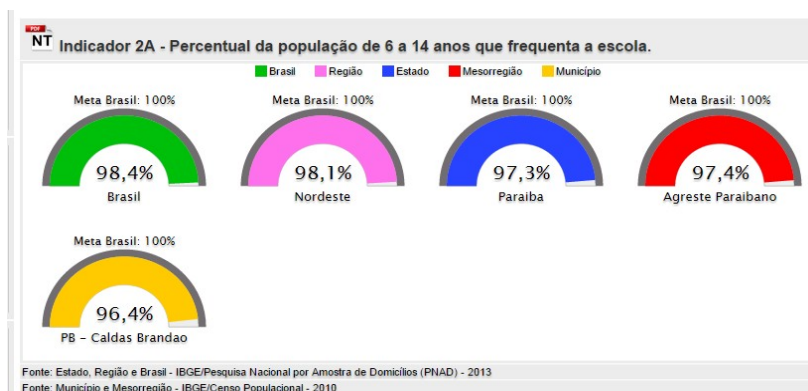
1.3 Número de profissionais capacitados/ número de profissionais a serem capacitados X 100

INDICADOR DA META 1

Soma das porcentagens dos indicadores (1.1 + 1.2 + 1.3) / quantidades dos indicadores das estratégias x 100

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.



➤ **ESTRATÉGIAS**

2.1 Garantir o acesso da população em idade escolar de 6 à 14 anos de 20% à 50% até 2020;

2.2 Garantir o acesso da população em idade escolar de 6 à 14 anos de 50% à 95% de 2020 à 2025;

2.3 Implantar turmas de correção de fluxo para combater a distorção idade/série com a população de 9 à 14 anos.

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

2.1 Número de crianças de 6 à 14 anos matriculados/ número de crianças de 6 à 14 anos que estão fora da escola X 100;

2.2 Número de crianças de 6 à 14 anos matriculados/ número de crianças de 6 à 14 anos que estão fora da escola X 100;

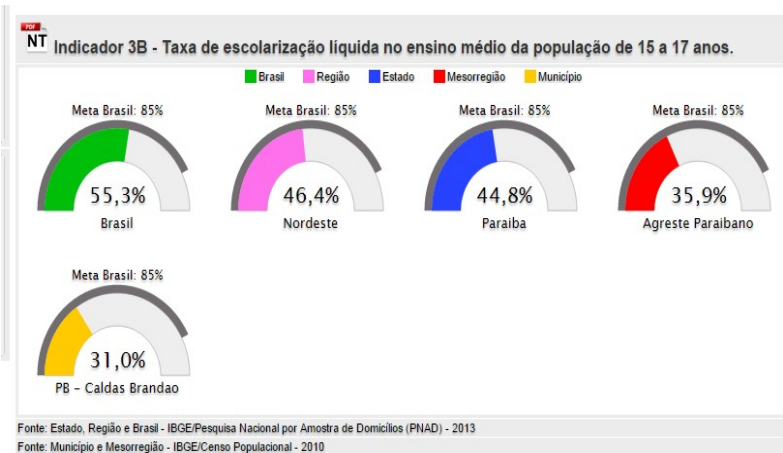
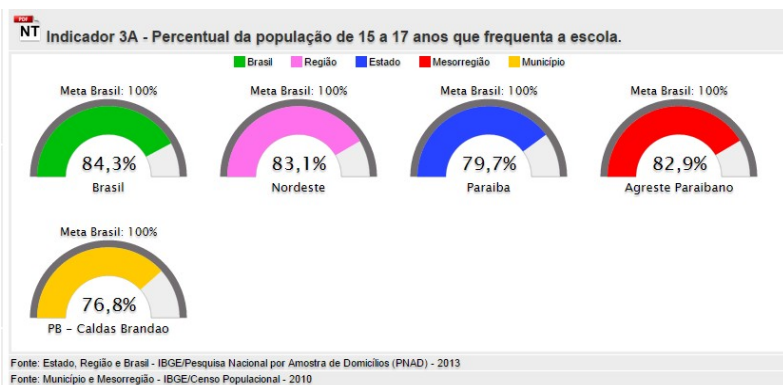
2.3 Número de alunos distorcidos/população fora da faixa etária X 100.

INDICADOR DA META 2

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias (2.1 + 2.2 + 2.3) / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



➤ ESTRATEGIAS

3.1 Garantir transporte escolar do campo para a cidade;

3.2 Incentivar fomentos culturais e teatrais para a população em idade escolar;

3.3 Estabelecer em regime de colaboração, o dia D de incentivo à matrícula aos jovens de 15 à 17 anos.

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

3.1 Número de usuários / número de alunos a serem atendidos X 100

3.2 Número de atividades culturais realizadas / número de atividades culturais programadas x 100;

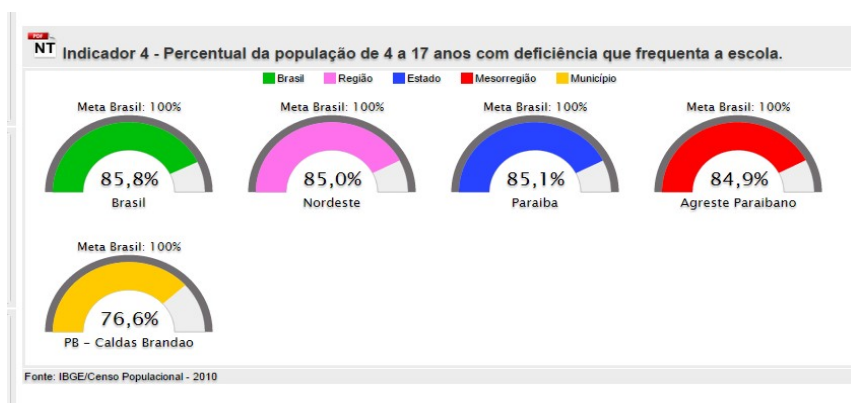
3.3 Número de jovens efetivamente matriculados/ número de jovens em idade escolar X 100

INDICADOR DA META 3

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 4

Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviço especializados, públicos ou conveniados.



➤ ESTRATÉGIAS

4.1 Garantir a reestruturação dos espaços escolares, visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais;

4.2 Garantir, no Projeto Político Pedagógico, grade curricular das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento dos portadores com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.3 Garantir a política de inclusão em todos os níveis e redes de ensino, atendendo alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, observando a organização do espaço físico e as adequações pedagógicas que se fizerem necessárias a esses alunos.

4.4 Promover capacitações para docentes sobre Inclusão de portadores de algum tipo de deficiência , transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no ambiente escolar;

INDICADOR DAS ESTRATÉGIAS

4.1 Número de escolas reestruturas / número de escolas da rede pública x 100

4.2 Número de ações públicas para com a diversidade realizadas/ Número de ações públicas para com a diversidade programadas x 100.

4.3 Número de estudantes com transtornos e deficiências atendidos / número da população com transtornos e deficiências em idade escolar x 100.

4.4 Número de docentes capacitados/ número de docentes com alunos com deficiência , transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em sala x 100

INDICADOR DA META 4

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.



➤ ESTRATÉGIAS

5.1 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças;

5.2 Elevar os índices para 100% de crianças alfabetizadas ao término do 3º ano do Ensino Fundamental;

5.3 Estabelecer número máximo de alunos em 25 por turma em âmbito municipal determinado por Ato Normativo: Lei Municipal bem como sua regulamentação

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

5.1 Número de professores das séries iniciais capacitados / número de professores efetivos da rede que lecionam as séries iniciais x 100

5.2 Número de crianças alfabetizadas/ número de crianças matriculadas x 100

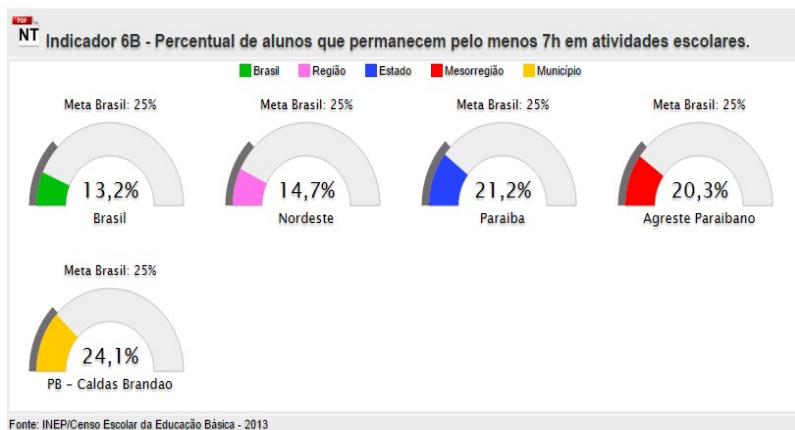
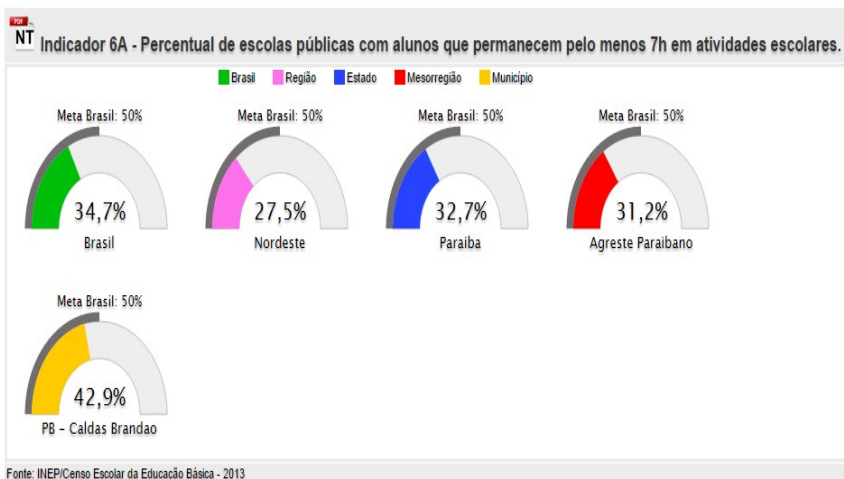
5.3 Número de alunos matriculados por turma/ número de alunos matriculados x 100

INDICADOR DA META 5

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



➤ **ESTRATÉGIAS**

6.1 Reforçar a continuidade do Programa Mais Educação e suas oficinas nas Escolas Públicas;

6.2 fazer as adesões anuais do Programa Mais Educação, ampliando as ofertas de vagas aos estudantes das escolas públicas;

6.3. Oferecer suporte pedagógico a educação de tempo integral às escolas públicas;

6.4 Adaptar em níveis satisfatórios, as estruturas das escolas onde for oferecer a escola em tempo integral.

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

6.1 Número de horas utilizados no Educação em Tempo Integral / Número de horas ofertados na Educação em Tempo Integral x 100

6.2 Número de adesões firmadas/ número de adesões a ser firmadas x 100

6.3 Número de profissionais ofertados para a educação em tempo integral / número de profissionais necessários para a educação em tempo integral x 100

6.4 Número de escolas adaptadas satisfatoriamente/ número de escolas de tempo integral x 100

INDICADOR DA META 6

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do fundamental	5.4	5.7	6.0	6.2
Anos finais do fundamental	4.0	4.2	4.5	4.7
Ensino Médio	3.5	4.0	4.2	4.4

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=12127709>

ESTRATÉGIAS

7.1 Elevar o IDEB de 2,6 para 5,0 até 2020;

7.2 Elevar o IDEB de 5,0 em 2019 para 6,0 em 2025;

7.3 Estabelecer níveis e padrões de qualidade para a educação pública municipal;

7.4 Oferecer suporte pedagógico às escolas municipais, quanto aos padrões de qualidade.

7.5 Disponibilizar às escolas públicas municipais de educação, recursos pedagógicos afim de promover o desenvolvimento cognitivo dos estudantes

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

7.1 Resultado numérico do Ideb alcançado / resultado do ideb esperado x 100

7.2 Resultado numérico do Ideb alcançado / resultado do ideb esperado x 100

7.3 Escolas com padrões de qualidade/ número de escolas da rede x 100.

7.4 Número de Profissional disponibilizado/ número de profissionais necessários x 100

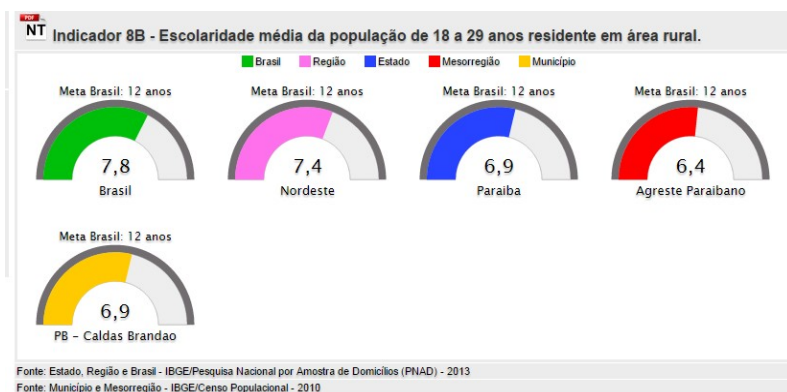
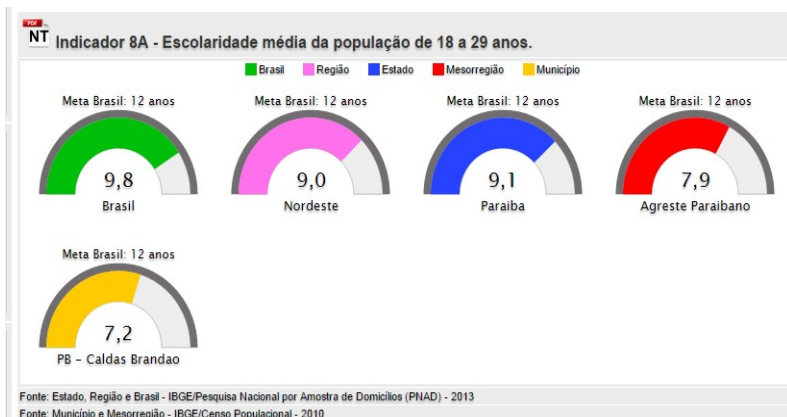
7.5 Número de recursos pedagógicos disponíveis/ número de recursos pedagógicos necessários x 100

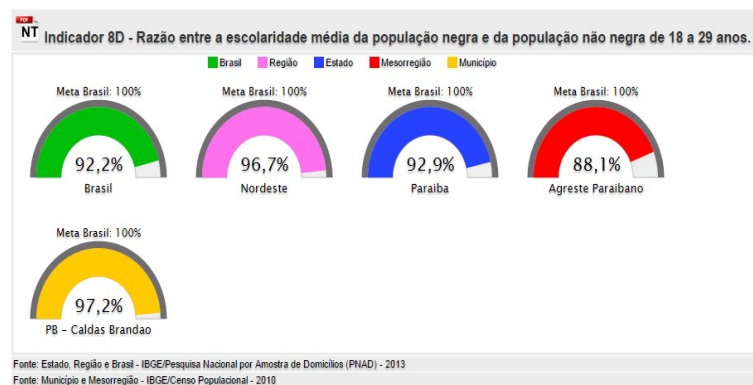
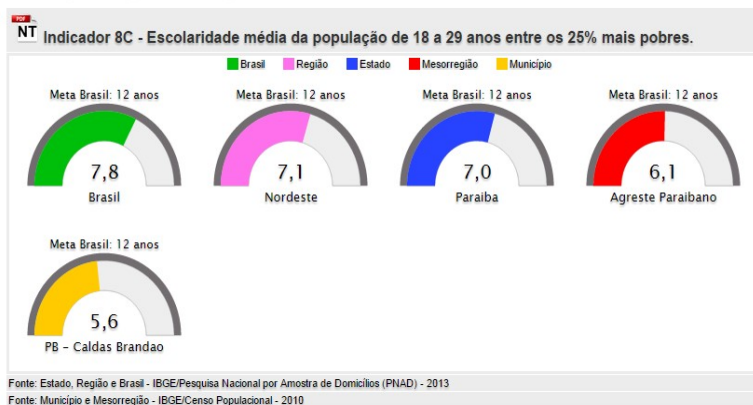
INDICADOR DA META 7

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).





➤ ESTRATÉGIAS

8.1 Garantir a permanência dos estudantes de 18 a 29 anos na educação básica regular- EJA;

8.2 Elevar os índices de permanência de negros na escola;

8.3 garantir a permanência da população em idade escolar do campo em, no mínimo, 12 anos até o último ano de vigência deste plano.

8.4 Desenvolver e distribuir material paradidático específico da EJA, de acordo com a realidade sócio-cultural local do município de Caldas Brandão.

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

8.1 Número de estudantes entre 18 a 29 matriculados / Número da população entre 18 a 29 fora da escola x 100

8.2 Número de negros declarados matriculados/ número de negros declarados em idade escolar x 100

8.3 Número de estudantes matriculados oriundos do campo/ número da população em idade escolar oriundos do campo fora da escola x 100

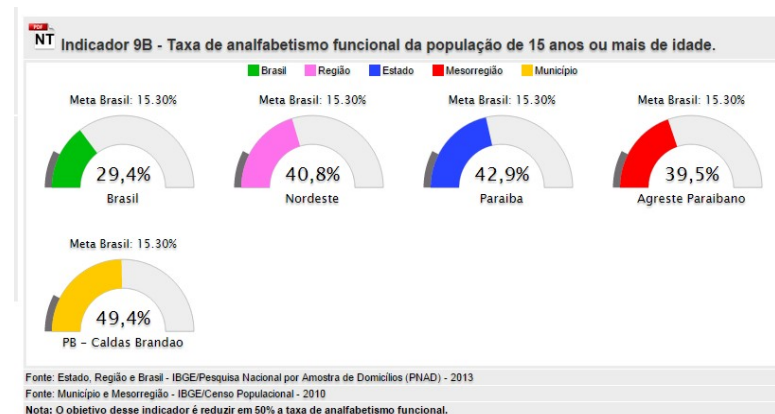
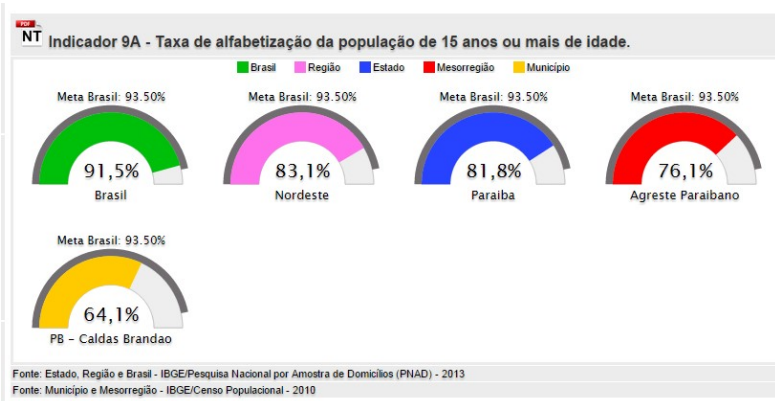
8.4 Número de paradidáticos distribuídos/ número de estudantes matriculados x 100

INDICADOR DA META 8

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



➤ **ESTRATÉGIAS**

9.1 Garantir a alfabetização dos jovens de 15 anos ou mais com a oferta de vagas nas escolas públicas ;

9.2 Implementar turmas de alfabetização de jovens e adultos, correção de fluxo e reforço escolar para erradicar o analfabetismo absoluto em Caldas Brandão;

9.3 Ofertar vagas em turmas de Reforço escolar para reduzir a taxa de analfabetismo funcional aos níveis quantitativos de 50% da população em idade escolar (15 anos ou mais).

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

9.1. Número de vagas preenchidas pelos jovens de 15 anos ou mais / Número de vagas ofertados a população de jovens de 15 anos ou mais fora da escola x 100

9.2 número de pessoas não-alfabetizadas/ número da população analfabeta do município x 100

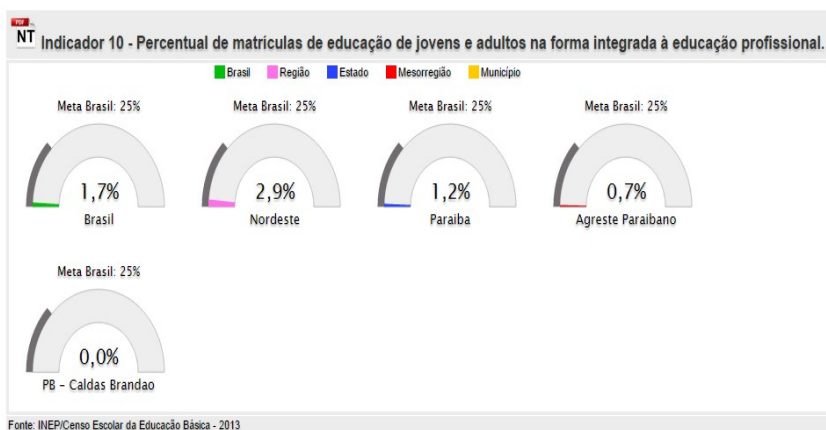
9.3 Número de alunos matriculados nas turmas de Reforço / Número da população de analfabetos funcionais x 100

INDICADOR DA META 9

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.



➤ ESTRATÉGIAS

10.1 Articular ações com os poderes públicos federal, estadual, instituições privadas e demais segmentos da sociedade civil, para integrar políticas de Educação Profissional;

10.2 Promover ações contínuas de orientação profissional aos alunos do Ensino Médio.

10.3 Implantar turmas de capacitações profissionais com colaboração e parceria da Secretaria de Ação Social para os estudantes da EJA do Ensino Fundamental

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

10.1 Número de parcerias firmadas / número de parcerias programadas x 100

10.2 Número de orientações profissionais realizadas/ número de orientações programadas x 100

10.2 10.3 Números de estudantes da EJA Ensino Fundamental capacitados profissionalmente / Número de estudantes da EJA matriculados no Ensino Fundamental x 100

INDICADOR DA META 10

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 11

Triplificar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

➤ ESTRATÉGIAS

11.1 Reforçar o ampliamiento da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico.

11.2 Realizar parcerias com a Iniciativa privada e pública para cursos de nível médio, atendendo a demanda profissional e ocupacional do município.

11.3 garantir transporte até as IES e de nível técnico para a formação técnica dos jovens.

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

11.1 Número de estudantes técnicos/ números da população jovem em idade de estudo x 100

11.2 número de cursos ofertados/ números de cursos a ser ofertados x 100

11.3 número de alunos transportados/ número de alunos a ser transportado x 100

INDICADOR DA META 11

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

➤ ESTRATÉGIAS

12.1 Oferecer condições de acessibilidade nas instituições superiores;

12.2 Incentivar a formação de recursos humanos para a modalidade de Educação a Distância.

12.3 Estimular através de Cursos para ofertar possibilidades de acesso ao ensino superior nas Universidades Públicas

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

12.1 Número de matrículas de jovens de 18 a 24 anos no ensino superior / número da população em idade de 18 a 24 anos fora dos bancos universitários x 100

12.2 Número de profissionais incentivados / número de profissionais programados a incentivação x 100

12.3 número de estudantes matriculados no curso / número da população em idade x 100

INDICADOR DA META 12

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 10% (10 por cento), sendo, do total, no mínimo, 5% (cinco por cento) doutores até o final do PME.

➤ ESTRATÉGIAS

13.1 Estimular os docentes efetivos para a formação em nível de mestrado e doutorado;

13.2 Elevar as taxas de 0% de mestres para 10% e doutores para 5%

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

13.1 Número de docentes nos Programas de Pós-graduação / Número da população de professores efetivos da rede x 100

13.1 Número de docentes nos Programas de Pós-graduação / Número da população de professores efetivos da rede x 100

INDICADOR DA META 13

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação no final deste PME a porcentagem de 10 % de Mestres e 5% de doutores .

➤ ESTRATÉGIAS

14.1 Elaborar um programa de fomentos e acompanhamento pedagógico para acesso das seleções nos Programas de Pós-Graduação;

14.2 Elevar as taxas de docentes com nível de mestrado de 0% para 10%

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

14.1 Número de professores programados/ número de professores efetivos da rede x 100

14.2 Número de docentes no mestrado/ número de docentes efetivos da rede x 10

INDICADOR DA META 14

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

➤ ESTRATÉGIAS

15.1 Em regime de colaboração entre a União e o Estado da Paraíba, incentivar aos professores a seleção de mestrados e doutorados em instituições públicas ;

15.2 promover, dentro do PCCR incentivos financeiros (bolsas) para realização de estudos em níveis de mestrados e doutorados;

15.3 Realizar parcerias com IES, para formação docente de nível superior;

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

15.1 Número de professores incentivados/ número de professores da rede x 100

15.2 Número de professores com incentivos financeiros / número de professores em estudos de mestrados e doutorados x 100

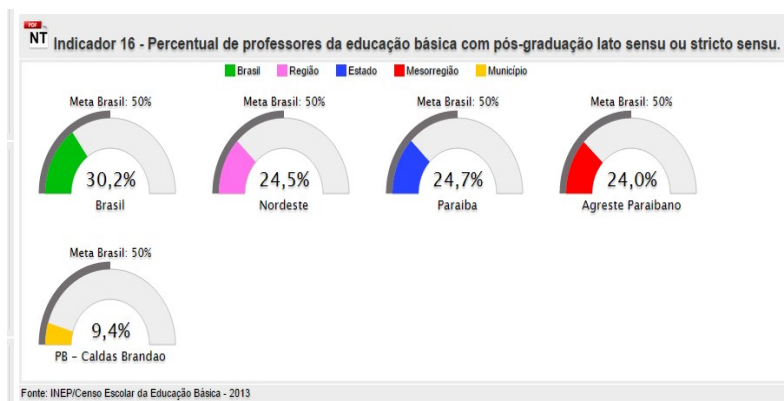
15.3 Número de parcerias realizadas / número de parcerias programadas x 100

INDICADOR DA META 15

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



ESTRATÉGIAS

- 16.1 realizar parcerias com Instituição de Ensino superior para ofertar vagas no município;
- 16.2 Elevar as taxas dos professores com pós-graduação de 10% para 50%;
- 16.3 promover formação continuada para os professores em sua área de atuação.

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

16.1 Número de parcerias realizadas / número de parcerias programadas x 100

16.2 Número de professores com Pós-graduação/ número de professores da rede de ensino x 100

16.3 Número de professores capacitados na formação continuada/ número de professores da rede de ensino x 100

INDICADOR DA META 16

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 17

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

➤ ESTRATÉGIAS

17.1 Acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2 Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

17.1 Números de atualização salarial/ número de atualizações previstas x 100

17.2 Número de profissionais com salários evoluídos progressivamente / Número de profissionais que deverão ter salários evoluídos progressivamente x 100.

INDICADOR DA META 17

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 18

Assegurar, no prazo de 3 (três) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

➤ ESTRATÉGIAS

18.1 Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica

18.2 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não-efetivação do professor ao final do estágio probatório.

18.3 Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino.

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

18.1 Número de profissionais efetivos no quadro de funcionários / Número de profissionais contratados no quadro de funcionários x 100

18.2 Números de professores iniciantes aprovados no estágio probatório /
Números de professores iniciantes reprovados no estágio probatório x 100

18.3 Número de funcionários matriculados na formação continuada / número de
funcionários da rede de escolas x 100

INDICADOR

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos
indicadores das estratégias x 100.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 4 (quatro) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

➤ ESTRATÉGIAS

19.1 Garantir, mediante lei específica aprovada na Câmara de Vereadores e regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e de formação em gestão pública e à participação da comunidade escolar.

19.2 Realizar consulta à comunidade escolar através de Lei, eleições nas escolas consultando todos os corpos da escola e sociedade do bairro em que a escola esteja inserida

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

19.1 Número de profissionais indicados com critérios técnicos aceitáveis/
Número de profissionais indicados sem critérios técnicos aceitáveis x 100

19.2 Número de eleições realizadas/ número de eleições programadas x 100

INDICADOR DA META 19

Soma das porcentagens dos indicadores das estratégias / quantidade dos indicadores das estratégias x 100.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 25% (vinte e cinco décimos percentuais) da Receita de Arrecadação Municipal.

➤ ESTRATÉGIAS

20.1 Garantir os investimentos na educação em 25% previstos em Lei provenientes da Receita de arrecadação Municipal.

INDICADOR DA ESTRATÉGIA

20.1 Resultado dos percentuais de investimentos/ número percentual de investimentos previstos x 100

INDICADOR DA META 20

Resultado dos percentuais de investimentos/ número percentual de investimentos previstos x 100

META 21

Assegurar a alfabetização em, no mínimo, 50% para a população cigana de 15 ou mais até 2020.

➤ ESTRATÉGIAS

21.1 Ofertar vagas de alfabetização e letramento para os ciganos;

22.2 Assegurar material paradidático específico da cultura cigana.

INDICADORES DAS ESTRATÉGIAS

21.1 Número de população cigana alfabetizada / número da população cigana em idade de ser alfabetizada x 100

21.2 Número de material paradidático produzido/ número de materias necessários a distribuição x 100

META 22

Assegurar a promoção da educação para o trânsito de forma interdisciplinar às escolas públicas até o final deste PME.

➤ ESTRATÉGIAS

22.1 Realizar parcerias com a Polícia Rodoviária Federal para ampliar o debate sobre a educação para o trânsito;

22.2 Implantar formação de tutores na escola para promoção da educação para o trânsito.

INDICADORES

22.1 Número de parcerias realizadas com a Polícia Federal / número de parcerias a serem realizadas x 100.

22.2 número de professores tutores capacitados/ número de professores tutores programados x 100.

META 23

Incentivar o processo educacional de forma interdisciplinar referente a Educação Ambiental e coleta seletiva no ambiente escolar até o término deste PME.

➤ ESTRATÉGIAS

23.1 Promover formação em meio ambiente e coleta seletiva aos docentes das escolas públicas caldas brandense.

INDICADOR

Número de docentes capacitados/ número de docentes do município x 100.

META 24

Promover debates e formação para os docentes sobre a Orientação Sexual nas escolas públicas de educação básica do município.

➤ ESTRATÉGIAS

24.1 Implantar Curso de formação continuada aos professores da rede de educação básica de Caldas Brandão.

24.2 Incentivar a promoção de debates dentro dos espaços escolares com parcerias aos órgãos municipais de saúde sobre a Orientação Sexual a população Jovem e adultos a partir dos 13 anos de idade.

INDICADORES

24.1 Indicador: Número de professores capacitados/ número de professores da educação básica x 100

24.2 Indicador: número de jovens participantes nos debates e palestras/ número da população jovem a participar dos debates e palestras x 100



7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das metas e estratégias do PME será contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Câmara Municipal;

III - Conselho Municipal de Educação



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notório que o Brasil vem passando por profundas transformações em todos os aspectos, e a Educação não pode estagnar, uma vez que, faz parte desse processo de mudança. Diante disso, o Plano Nacional de Educação - PNE, é um instrumento que guia a educação em meio a todas essas transformações.

A partir do PNE, foi necessário elaborar o Plano Estadual de educação – PEE, e consequentemente, o Plano Municipal de Educação –PME.

Depois de um longo trabalho conclui-se o Plano Municipal de Educação de Caldas Brandão-PB, fruto de esforços coletivos em prol da melhoria da educação no município. Foram reuniões, debates, fóruns, pesquisas, conferências e audiências para elaborar um instrumento orientador de gestão e planejamento. Instrumento este, que norteará diversos aspectos da educação escolar do município pelos próximos dez anos.

Enfatizamos que, da mesma forma que utilizou-se um processo democrático no processo de elaboração deste, é necessário que todos trilhem esse mesmo caminho na avaliação e reconstrução deste PME objetivando o bem comum.



9. REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Caldas Brandão**. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/apps/mapa/> Acessado em: 21/04/15

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

_____. Ministério da Educação. **Avaliação do Plano Nacional da Educação**. Brasília; Inep, 2010.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais**/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC, SEF, 1997.

_____. **Planejando a Próxima Década**, Portal MEC. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> Acessado em: 17/12/14.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº: 13.005/2014 de 25 de julho de 2014.

CACHOEIRINHA. **Plano Municipal de Educação – Cachoeirinha / RS**. Rio Grande do Sul, 2009.

CIDADE BRASIL. **Município de Caldas Brandão**. Disponível em: <http://www.cidade-brasil.com.br/municipio-caldas-brandao.html> Acessado em: 21/04/15

DIAS, Sonia. DJR DJRJAN, Tatiana Bello. **Diálogos sobre a gestão municipal : passo a passo do Plano Municipal de Educação (Melhoria da educação no município)**. São Paulo : Fundação Itaú Social, 2014.

ESCOLAS DO BRASIL. **Escolas de caldas Brandão**. Disponível em: <http://www.diplomaster.com/escolas-do-brasil/escolas/Para%C3%ADba/Caldas%20Brand%C3%A3o/> Acessado em 03/05/15

FREIRE, Paulo. **Pedagógica da Autonomia**. Rio de Janeiro, PAZ E TERRA, 1997.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/Ministério da Educação. **Censo Escolar**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> Acessado em : 26/04/15

POPULAÇÃO.NET. **População de Caldas Brandão**. Disponível em: http://populacao.net.br/populacao-caldas-brandao_pb.html visitado em: (21/04/15)

QEDU. **Censo , número de matrículas- Caldas Brandão** . Disponível em:
<http://www.qedu.org.br/cidade/4041-caldas-brandao/censo-escolar?year=2013&dependence=0&localization=0&item=> Acessado em:
21/04/15

SÃO LUÍS. **Plano Municipal de Educação – São Luís / MA**. Maranhão, 2014.

SOUZA, Maria José de. **Canafístula ontem e hoje**. Caldas Brandão: Unigraf, 2011.

WIKIPÉDIA, A enciclopédia livre. **Caldas Brandão**. Disponível em:
http://pt.wikipedia.org/wiki/Caldas_Brand%C3%A3o Acessado em:
21/04/15.

10. ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E HORA DE APRENDER



1ª reunião para definir e distribuir as responsabilidades para elaboração do PME (Plano Municipal de Educação) - Caldas
Brasão
Data: 18/11/14

FREQUÊNCIA

Nº	Assinatura	Função	Órgão que representa	Tel. e-mail
01	Marina dos Santos Martins	Secretaria Executiva	Escola Estadual	marina.martins@educacao.pb.gov.br
02	Marina Figueiredo dos Santos	Secretaria Executiva	Escola Estadual	marina.figueiredo@educacao.pb.gov.br
03	Estefânia de Oliveira Reis	Coordenadora de Ensino	Escola Estadual	estefania.reis@educacao.pb.gov.br
04	Karoline Silva Brito	Secretaria Executiva	Escola Estadual	karoline.silva@educacao.pb.gov.br
05	Gláucia Siqueira Cardoso de Lima	Secretaria Executiva	Escola Estadual	glauca.siqueira@educacao.pb.gov.br
06	Marina Silva Gomes dos Santos	Secretaria Executiva	Escola Estadual	marina.silva@educacao.pb.gov.br
07	Marina Figueiredo dos Santos	Secretaria Executiva	Escola Estadual	marina.figueiredo@educacao.pb.gov.br
08	Marina Figueiredo dos Santos	Secretaria Executiva	Escola Estadual	marina.figueiredo@educacao.pb.gov.br
09	Marina Figueiredo dos Santos	Secretaria Executiva	Escola Estadual	marina.figueiredo@educacao.pb.gov.br
10	Marina Figueiredo dos Santos	Secretaria Executiva	Escola Estadual	marina.figueiredo@educacao.pb.gov.br
11	Marina Figueiredo dos Santos	Secretaria Executiva	Escola Estadual	marina.figueiredo@educacao.pb.gov.br
12	Marina Figueiredo dos Santos	Secretaria Executiva	Escola Estadual	marina.figueiredo@educacao.pb.gov.br
13	Marina Figueiredo dos Santos	Secretaria Executiva	Escola Estadual	marina.figueiredo@educacao.pb.gov.br
14	Marina Figueiredo dos Santos	Secretaria Executiva	Escola Estadual	marina.figueiredo@educacao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E HORA DE APRENDER



15	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
16	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91940506
17	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
18	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
19	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
20	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
21	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
22	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
23	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
24	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
25	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
26	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
27	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
28	Valéria Silva de Almeida	Coordenadora	Coordenadora	91566640
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				



CONFERÊNCIA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14/04/2015

Frequência

1. João Manoel da Silva - Sec. de Educação
2. Romário Lúcia da Silva - Coord. Pedagógica
3. Genaro Antônio da Silva - Representante cultural
4. Rodrigo Ferreira da Silva - Representante doente
5. Maria de Lourdes B. de Oliveira - Sec. Adj. de Educação
6. Elma Napoleão P. dos Santos - Professora
7. Rosângela Maria de Andrade Oliveira - Coord. Educacional
8. João Carlos de Oliveira - Professor
9. João Maximiano da Silva - Coord. Educacional
10. D. Maria Apolônio Guedes da Silva - Coordenadora Pedagógica
11. Renata José Carneiro da Silva - Professora
12. Marinilda Maria da Silva - Professora
13. Analice Marinho de Paiva Diniz - Vice-Diretora Escolar
14. Lezília Galdino dos Santos Araújo - Coord. Educacional
15. Maria da Penha da Silva
16. Elaine Brownie da Silva
17. _____



AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: Escola Municipal Virgínia Cordeiro Guedes

Data: 17/04/2015

Frequência

1. Alcides Monteiro Borges
2. Xosio Beatriz Vieira da Silva
3. Elisabete da Silva Felix
4. Thaís Pinheiro da Silva
5. Kerlene Rodrigues da Silva
6. Wilson Vinícius de Melo Neto
7. Guilherme Alves de Sousa
8. Maria Nazare Barbosa de Araújo (Professora)
9. João Eduardo Sousa da Silva
10. Wesley Luiz da Silva Monteiro
11. Fabíola Oliveira da Silva
12. José Paulo Sousa Alves
13. Forsten Charles Barbosa Pereira
14. Gustavo Francisco Huelken
15. Caio Caetano da Silva
16. Alexanderlan da Silva Pereira
17. Georgian Gomes da Silva



18. Rôgel Nunes de Oliveira
19. Erika Pereira dos Santos
20. Betícia da Silva Pontes
21. Gabrielle Benício da Silva
22. Camille Abreu Araujo
23. Vitória Marques dos Santos
24. Reth Alexandre de Araujo
25. Samira Alaimy da Silva
26. Jéssica Lima Junior
27. João Nascimento da Silva
28. Schenberg Dias da Silva
29. Rodrigo Cristiano da Silva
30. Aguiar Camê de Cã das Santos
31. Aguiar Camê de Cã das Santos
32. Rafaela do Nascimento Matias
33. Gabriela Matias da Nascimento
34. Emerson Elias dos Reis Volimato
35. Luiz Henrique Nunes Bruna
36. Rafael Dias da Silva
37. Fabiano Marques da Silva II
38. Igor de Almeida da Silva
39. Maria da Glória Madruga
40. Raíza Silva da Silva
41. Ademair Camê de Cã das Santos



- 42 Maria Karolai de Almeida Coutinho
- 43 Bianca Monteiro da Silva
- 44 Adila Victor Pereira
- 45 Beluco Marques Lacerdanti
- 46 Ezeiel Gonçalves do Nascimento
- 47 Maria Helena B. da Silva
- 48 Ana Luiza Felix da Silva Araújo
- 49 Luiz Felipe Araújo dos Santos
- 50 Thalyssa da Silva Almeida
- 51 Michel Maria da Conceição
- 52 Angéla Maria de Funches da Silva
- 53 Elhami de S. Batista
- 54 Ingrid Natalia dos Santos de Lima
- 55 Ana Karolina Pereira Barbosa
- 56 Yara Dias da Silva
- 57 Fernando Faria da Conceição
- 58 Joimar Oliveira de Lima (Professor)
- 59 Adriana Pereira da Silva (Professora)
- 60 Maria Izis Gomes dos Santos
- 61 Renata Justino da Silva
- 62 Rodrigo Ferreira da Silva
- 63 Maria de Fátima B. de Oliveira
- 64 Marcos Antonio da Silva
- 65
- 66



Lista de presença da Audiência Pública do PME (Plano Municipal de Educação)
realizada em 22 de Abril de 2015 na Escola Municipal Maria Viegas de Fátima.

01. José Antonio da Silva
02. Maria Fátima de Souza Barbosa
03. Renan Justino da Silva
04. Adriano Magno da Silva Fernandes
05. Josellington Araújo da Silva
06. Maria de Fátima Gomes Pereira
07. Gilmar Dias da Silva
08. José Américo da Silva
09. Rubel da Silva da Cunha
10. Rayane Kelly de Souza Barbosa
11. Emanuel Pereira Marques
12. Beatriz Lima da Silva
13. Bianca Dias da Silva
14. Valéria da Silva Nunes
15. Raiza Barbosa Pontes
16. Angélica Nunes Barbosa
17. Fabíola Rodrigues Chantim
18. Rafael Daldino do Nascimento
19. Gramma Maria da Fátima Alves
20. Helmi Lessa de Souza
21. Karla de Souza Andrade
22. Julio Roger do Nascimento Nunes
23. Caroline Luciano Silva de Souza
24. Darcia Dias da Silva



25. Guiana da Silva Alves
26. Jaiele de Oliveira Brito
27. Ana Caroline da Silva
28. Wanderlândia Correia Rodrigues
29. Beatriz Dias Bezerra
30. Marcelino da Silva Alves
31. João Ricardo Oliveira de Souza
32. Roberto de Oliveira da Silva
33. Janderson Santos da Cunha
34. Odino Pereira da Silva
35. Sergio Soares Vazquez da Silva
36. João Antonio Martins de Araújo
37. Roberto de Almeida Torres da Silva
38. Wan da Silva Lima
39. Oliver Lima Gonçalves
40. Beatriz Rodrigues dos Santos
41. Alice Vieira de Andrade
42. Adriana Rodrigues Bastos
43. Maria Helena Silva Santos
44. Lúcia da Silva Amorim
45. Thais de Souza Batista
46. João Cristiana da Silva Gomes
47. Wanderlândia Carneiro Barbosa
48. Shelzyne Galvão de Almeida
49. Clayton da Silva Vasconcelos
50. Beatriz Edmundo Dias da Silva
51. Marina Patrícia de Souza Filho
52. Helena Jacquelly P. dos Santos



- 53 Rita de Cássia do Nascimento Almeida
54 Alcione Vieira da Silva
55 Rosângela Maria de Andrade Oliveira
56 Maria APARECIDA BARBOSA
57 Edaine Cruz Pereira
58 Maria Seleno do Silva
59 Tácia Maria da Silva
60 Turcianna Ametim da Silva
61 José Elvander da Silva
62 Maria Fátima de Espinoza de Souza
63 Rodrigo Furtado da Silva
64 Elisabete dos Santos Silva
65 Maria da Conceição da Silva
66 Maria Fátima Gonçalves
67 Maria Fátima da Silva
68 JOSÉ FRANCISCA DE LIMA NETO
69 Maria da Solidade da Silva
70 Marcos Antônio da Silva
71
72
73
74
75
76
77
78
79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
É HORA DE APRENDER



Forum Municipal de Educação
Discutindo o Plano
Municipal de educação

Caldas Brandão-PB

Data : 04/05/2015 - Lista de presença

Nº	Assinatura	Função	Entidade que representa
01	Adriana Pereira da Silva	Professora	E. M. Virgínia C. Guedes
02	Maria Nazare B. de Araújo	Professora	E. M. Virgínia C. Guedes
03	Silene Galdino dos Santos Araújo	Coord. Educacional	" " " " "
04	Maria José Carneiro da Silva	Professora	" " " " "
05	Samantha Gomes da Silva	Professora	" " " " "
06	Almeida Maria de Souza	Professora	E. M. Virgínia C. Guedes
07	Maria Souza C. da Silva	Secretaria	E. M. Virgínia C. Guedes
08	Eulomara Andrade da Silva	Professora	" " " " "
09	Silvana Alencar Santos	Auxiliar	" " " " "



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E HORA DE APRENDER



			PETI
10	Regina dos Santos Araújo Souza		
11	Reginaide Silva de Paula	Professora	E. F. F. Caldas Brandão
12	Heliana Cavalcanti de Paula	auxiliar	E. N. M. da R. de P. Silva
13	Edgane Cavalcanti de Paula	Professora	" " " " " " "
14	Regizomede Tauralente de Ruy Duarte	Professora	E. N. M. B. G. de G. G. G. G.
15	Maria de Fátima Santana de Fátima	Professora	E. N. M. B. G. de G. G. G. G.
16	Silvia Barbosa Silva	"	E. N. M. B. G. de G. G. G. G.
17	Paulo Sérgio Soares	Professora	" " " " " " "
18	Fernando Luis F. de Pa.	Coord. da EJA	E. N. M. B. G. de G. G. G. G.
19	Angela Maria de Lourdes das M.	Aluna	E. N. M. B. G. de G. G. G. G.
20	Suzanna Elaine de Almeida	Aluna	E. N. M. B. G. de G. G. G. G.
21	Osmarcelly Araújo Souza	Estudante	E. N. M. B. G. de G. G. G. G.
22	João Maximiano de Silva	Supervisor Educ.	E. N. M. B. G. de G. G. G. G.
23	Paula Maria de Silva Souza	Professora	E. N. M. B. G. de G. G. G. G.
24	João Victor da Silva Souza	Professora	E. N. M. B. G. de G. G. G. G.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
É HORA DE APRENDER



25	João Carlos de Oliveira	Professor	E. M. J. P. de Jtade
26	Yorivaldo de Melo Paiva	Secretaria	E. M. C. José M. Mesquita
27	Marcinice Maria da Silva	Professor	E. M. C. José M. Mesquita
28	Helvécio de Almeida	Professor	E. M. C. José M. Mesquita
29	Marcelo Nunes da Oliveira	Secretaria	E. M. C. José M. Mesquita
30	Juliana Rodrigues de Souza	Professora	E. M. C. José M. Mesquita
31	Maria José de Melo Paiva	Coordenadora	E. M. C. José M. Mesquita
32	Marlene de Fátima Martins de Assis	Professora	E. M. C. José M. Mesquita
33	Marlene de Fátima Martins de Assis	Professora	E. M. C. José M. Mesquita
34	Marlene de Fátima Martins de Assis	Professora	E. M. C. José M. Mesquita
35	Maria Trindade dos Santos	Professora	E. M. C. José M. Mesquita
36	Ylma Jorgette P. dos Santos	Professora	E. M. C. José M. Mesquita
37	Angela Maria de Souza Lima	Professora	E. M. C. José M. Mesquita
38	Paula Silva de Almeida	Professora	E. M. C. José M. Mesquita
39	Maria José S. de Santos	Professora	E. M. C. José M. Mesquita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E HORA DE APRENDER



40	Maria Luiza de Oliveira Barbosa	Professora	E.M.E.F. Maria Viegas de Paula
41	Marilene da Cunha Silva	Aluna de Ensino	E.M. N.º 2 de P. São
42	Mariane Alves da Silva Fernandes	Professora	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
43	Marcelina de Oliveira Barbosa	Aluna	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
44	Marcelina de Oliveira Barbosa	Professora	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
45	Marcelina Barbosa da Silva	Aluna	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
46	Elizabete de Jesus Gonçalves	Professora	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
47	Robson Carlos da Silva Chaves	Professora	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
48	Jose Saldino de Almeida	Aluna	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
49	Alcione Vieira da Silva	Professora	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
50	Alcione Vieira da Silva	Aluna	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
51	Paula Henriques Alves Filho	Professora	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
52	Medetânia Lina Rodrigues	Aluna de Ensino	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
53	Medetânia Lina Rodrigues	Aluna	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula
54	Maria Helena P. dos Santos	Aluna	E.M.E.F. M.ª Viegas de Paula



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E HORA DE APRENDER



55	Mônica Alves Pereira	Professora	
56	Silvânia de Oliveira	Professora	Mônica da Rocha
57	Luceni Pereira H. Cavaleiro	Professora	Virgília C. Queiroz
58	Geisley de Lima Cavaleiro	Professora	E. E. H. Harold A. Costa
59	Rodrigo Farias da Silva	Supervisor	Coordenadora de Educação
60	Maria Lúcia da Silva	Secretaria	E. E. F. Manoel Chaves da Rocha
61	Maria das Neves Bezerra Cavaleiro	Sup. distrital	E. E. F. Manoel A. de Araújo
62	Maria Lúcia Gomes dos Santos	Professora	E. E. Virgília C. Queiroz
63	Assis Paula Alves Rodrigues	Ass. de Ensino	E. N. M. da R. R. Silva
64	Maria da Glória Sena da Silva		" " " " " "
65	Edilene Regina Manguinhos da Silva	Professora	E. M. E. J. Maria Magalhães
66	Maria Carolina de B. Oliveira	Professora	E. E. F. Manoel A. de Araújo
67	Marilda Pereira Alves	Professora	E. M. Carlos José de Magalhães
68	Mônica Christina P. de L.	Coord. Pedagógica	PREFEITURA DE CALDAS BRANDÃO
69	Maria Aparecida R. de Sá	Professora	E. M. C. J. Maria Magalhães



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
É HORA DE APRENDER

70	Maria da Penha da Silva				Secretaria de Educação
71	Maria dos Reis Alves			Professora	Esc. Municipal Z. B. Guedes
72	Edigiana Lourenço da Silva			Agente Administrativo	Secretaria de Educação
73	Rafael Maria Silva Furtado			Professora	Esc. Municipal C. J. de M. Espírito
74	Maria José dos Santos			Auxiliar de Serviço	
75	Audineide Gonçalves Cavalcanti			Professora	Esc. M. N. da Penha P. Silva
76	Valdinete Cavalcanti			Professora	Esc. M. U. da Penha L. Silva
77	Christiana dos R. B. Rodrigues			Professora	Esc. M. M. da Penha U. Pereira
78	Ubirama Gonçalves da Silva			Preceptor	E. Z. E. F. M. Baltazar P. Cavalcanti
79	Albino José de Jesus			Conselheiro Tutor	
80	Edinete Pereira Nunes			Professora	Esc. M. Congo José M. Magalhães
81	Elaine de Fátima Bandeira dos Reis			Professora	Esc. M. M. da Penha L. Silva
82	Neuza Poloni			Professora	Caldas Brandão
83	Maria de Lourdes B. Pereira			Sec. Adjunta	Secretaria de Educação
84	Georgina Cabral de F. J.			Professora	Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E HORA DE APRENDER



85	Gerenciamento da Silva	Gerenciamento	ACDEC
86	José Antonio Elias	COGELIA	Secretaria Brandão
87	Marlene Lima Junior	Enfermeira	Professora
88	Paulo Roberto da Silva	Secretário de Educação	Secretaria de Educação
89	Adriana Gomes F. de Paiva	Professora	E. M. E. J. M. Marques
90	Marcelo Gomes de Almeida	Professora	E. M. E. J. M. Marques
91	Renato Antônio da Silva	Coordenador Pedagógico	Secretaria de Educação
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			



EIXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL: EIXOS TRANSVERSAIS

FREQÜÊNCIA

Nº	NOME	ASSINATURA
01	ANGELA MARIA DE LURDES DA SILVA	Angela Maria de Lurdes da Silva
02	CLAUDINETE GONÇALVES CAVALCANTE	
03	DANIELI CAVALCANTE NUNES	
04	EDNA ALVES DE PAIVA	
05	ELIANE DE FÁTIMA BANDEIRA DE SOUZA	Eliane de Fátima B. de Souza
06	FABIANA MALHEIROS DA COSTA	
07	GILMARA ANDRADE DA SILVA	Gilmara A. da Silva
08	HELÂNIA CAVALCANTE DE PAIVA	Helânia Cavalcante de Paiva
09	JOSÉFA MARIA ALVES	
10	JOSINETE LIMA DE OLIVEIRA	
11	JOZINEIDE CAVALCANTE DE PAIVA SANTOS	Jozineide Cavalcante de Paiva Santos
12	LUZINEIDE SILVA DE PAIVA	Luzineide Silva de Paiva
13	MADALENA DE LOURDES MARTINS DE ASSIS	Madalena de Lourdes Martins de Assis
14	MARIA DE FÁTIMA PAIVA RODRIGUES	Maria de Fátima Paiva Rodrigues
15	MARIA NUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	Maria Nunes de Oliveira Barbosa
16	MARIA DA PENHA DA SILVA	Maria da Penha da Silva
17	MARICÉLIA BARBOSA DA SILVA	Maricélia Barbosa da Silva
18	MÔNICA ALVES PEREIRA	Mônica Alves Pereira
19	RENAIR JUSTINO DA SILVA	
20	ROSA MARIA ALVES DE LIMA	
21	SÍLVIA BARBOSA SILVA	Sílvia Barbosa Silva
22	VALDINETE CALVACANTE	
23	VERÔNICA ALVES BARBOSA DA SILVA	



EIXO II ENSINO FUNDAMENTAL

FREQUÊNCIA

Nº	NOME	ASSINATURA
01	ADRIANO MAGNO DA SILVA FERNANDES	Adriano Magno da Silva Fernandes
02	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA	Adriano Gonçalves da Silva
03	ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO NETO	
04	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	
05	EDIANE CAVALCANTE DE PAIVA	Ediane Cavalcante de Paiva
06	FERNANDA M. DO NASCIMENTO	
07	IVANISE FERREIRA	
08	JOSIELLINGTON ARAÚJO DA SILVA	
09	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	Juliana Rodrigues de Souza
10	JOZILENE GALDINO DOS SANTOS ARAÚJO	Jozilene Galvão dos Santos Araújo
11	JOÃO HERCULANO ALVES FILHO	João Herculanio Alves Filho
12	LILIAN ROGÉRIA MARQUES DA SILVA	Liliane Rogéria M. da Silva
13	LUZENI SEMIÃO MENDES CAVALCANTE	Luzeni Semião H. Cavalcante
14	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS	Maria José Silva dos Santos
15	MARIA JOSÉ CARNEIRO DA SILVA	Maria José Carneiro da Silva
16	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA	Maria de Fátima Fernandes da Silva
17	MARCOS RODRIGUES CLARA	
18	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE ASSIS	Maria da Conceição Martins
19	MARIA JOSÉ GOMES DE ARRUDA	
20	MARLI MARIA DA SILVA	Marli Maria da Silva
21	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE PAIVA SANTOS	
22	NOALDO PEREIRA CHAVES	
23	ROSEANE DE LOURDES FRANÇA DA SILVA	Roseane de Lourdes França da Silva
24	RAFAELA MARIA SILVA IRMINGO	Rafaela Maria Silva Irmingo
25	ROSIMERE LIMA FERREIRA	Rosimere Lima Ferreira
26	SAMIR GLAISON DA SILVA	Samir Glaison da Silva
27	ULIMA MAGDALLY PEREIRA ALVES FRANKLIN	Ulima Magdally Pereira A. Franklin
28	MARIA NAZARÉ SARAIVA DE ARAÚJO	



EIXO III

ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E EJA

FREQUÊNCIA

Nº	NOME	ASSINATURA
01	ALCIONE VIEIRA DA SILVA	Alcione Vieira da Silva
02	ANA PAULA ALVES RODRIGUES	Ana Paula Alves Rodrigues
03	CILENE LOPES DA SILVA	Cilene Lopes da Silva
04	ELIZABETE ARAÚJO CAVALCANTI	Elizabeth Araújo Cavalcanti
05	FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE PAIVA	Fernando Antonio Ferreira de Paiva
06	IVANILZA CHAVES CAVALCANTE	Ivanilza Chaves Cavalcante
07	IZAQUE ARRUDA DA SILVA	Izaque Arruda da Silva
08	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	José Carlos de Oliveira
09	JOSÉ GALDINO DE ARRUDA	José Galvão de Arruda
10	JOSÉ MARQUES DE ASSIS FILHO	José Marques de Assis Filho
11	JOSÉ RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA	José Ronaldo de Souza Oliveira
12	LINDAIVA ANTONIA DA SILVA	Lindaiva Antonia da Silva
13	MARIA DAS DORES ALVES	Maria das Dores Alves
14	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	Maria José dos Santos
15	MARIA CAROLINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Maria Carolina da Conceição Oliveira
16	MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA	Maria de Fátima Gomes Pereira
17	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA	Maria de Fátima Martins da Costa
18	MARINEIDE MARIA DA SILVA	Marineide Maria da Silva
19	MARILENE DA CUNHA SILVA	Marilene da Cunha Silva
20	MÔNICA CHRISTINA CAVALCANTE COSTA	Mônica Christina Cavalcante Costa
21	ROSÂNGELA MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA	Rosângela Maria de Andrade Oliveira
22	ROBSON CARLOS DA SILVA CHAVES	Robson Carlos da Silva Chaves
23	SILVÂNIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Silvânia de Oliveira Nascimento
24	VALDIR FERREIRA DE PAIVA	Valdir Ferreira de Paiva
25	VANILSA LUIZ DA SILVA ARAÚJO	Vanilsa Luiz da Silva Araújo
26	VANUZA MOREIRA DE LIMA	Vanuza Moreira de Lima



EIXO IV

ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO DOCENTE

FREQUÊNCIA

Nº	NOME	ASSINATURA
01	ADRIELE LIMA DO NASCIMENTO	
02	AGEILSON JOSÉ DE SOUZA	
03	ALINE MARIA DE SOUZA	
04	ELIANE TEREZA DA SILVA	
05	ELISANDRA PEREIRA NUNES	Elisandra Pereira Nunes
06	GABRIEL DE PAIVA CAVALCANTE	Gabriel de Paiva Cavalcante
07	GERUZA CABRAL DE SANTANA	Geruza Cabral de Santana
08	GILVANDA S. ALCÂNTARA	
09	JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA	João Pedro da Silva Souza
10	JOSÉ FERREIRA DE PAIVA NETO	José Ferreira de Paiva Neto
11	JOSÉ MAXIMINO DA SILVA	José Maximino da Silva
12	MARIA APARECIDA RAMOS DE ALCÂNTARA	Maria Aparecida Ramos de Alcântara
13	MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE PAIVA	Maria de Fátima Santana de Paiva
14	MARIA GERUZA CARNEIRO DA SILVA	Maria Geruza Carneiro da Silva
15	MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA	Maria Helena Barbosa da Silva
16	MARIA JOSÉ DA SILVA	Maria José da Silva
17	MARIA JOSÉLIA DE MELO PAIVA	Maria Josélia de Melo Paiva
18	NOALDO PERREIRA CHAVES	Noaldo Perreira Chaves
19	PAULO SÉRGIO SOARES	Paulo Sérgio Soares
20	ROSINEIDE MUNIZ DE OLIVEIRA	Rosineide Muniz de Oliveira
21	SEVERINA ELIANE DA CONCEIÇÃO	Severina Eliane da Conceição

FREQUÊNCIA

Nº	NOME	ASSINATURA
01	ANALICE MARINHO DE PAIVA DINIZ	Analice Marinho de Paiva Diniz
02	ELIANE LOURENÇO DA SILVA	Eliane Lourenço da Silva
03	EMANUELY ARAÚJO SOUZA	Emanuely Araújo Souza
04	CICERA BETANIA TEIXEIRA	Cicera Betania Teixeira
05	GEILSA SILVA DE ALCÂNTARA	Geilsa Silva de Alcântara
06	JOSÉ OTÁVIO DA SILVA	José Otávio da Silva
07	JOSEFA MÊLO DA SILVA SOUZA	Josefa Melo da Silva Souza
08	JOSINALVA DE MELO PAIVA	Josinalva de Melo Paiva
09	LUIZ ANDRÉ DA SILVA	Luiz André da Silva
10	MARIA DAS DORES A. SILVA	Maria das Dores A. Silva
11	MARCOS ANTONIO DA SILVA	Marcos Antonio da Silva
12	MARIA DAS DORES BEZERRA CAVALCANTE	Maria das Dores B. Cavalcante
13	MARIA DAS DORES MARTINS	Maria das Dores Martins
14	MARIA DE LOURDES B. DE OLIVEIRA	Maria de Lourdes B. de Oliveira
15	MARIA FRANCINEIDE DE SOUZA BORBA	Maria Francineide de Souza Borba
16	MARIA INÊZ GOMES DOS SANTOS	Maria Inez Gomes dos Santos
17	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	Rodrigo Ferreira da Silva
18	SÉRGIO ALVES DE PAIVA	Sérgio Alves de Paiva
19	SEVERINA DOS R. BARBOSA RODRIGUES	Severina dos R. Barbosa Rodrigues
20	SILVANA ALVES DOS SANTOS	Silvana Alves dos Santos

21. REJANE DOS SANTOS MOURA SOUZA
 22. WANDERSON LONDEIRO BARBOSA (Alunos da E. M. S. Viçegas de Paiva)
 23. José Aderaldo Elias
 24. ~~Jose~~ Rejane dos Santos Araújo Souza
 25. Silvana Alves dos Santos.
 26. Maria dos Dous Alves
 27- JOSÉ ADERBALDO ELIAS DA SILVA (Secretário - COGIVA)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 001/ 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
- O contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 2.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009 que trata das alterações relativas aos planos decenais;
- A necessidade de estabelecer, no âmbito da SME, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora Municipal responsável, em 1ª instância, pela elaboração do Plano Municipal de Educação 2014-2024, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados pelo primeiro:

Segmentos:

1. Secretário Municipal de Educação, como titular, a saber:

JOSÉ OTÁVIO DA SILVA

2. Representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

MARIA DE LOURDES BERNARDO DE OLIVEIRA (titular)

GEILSA SILVA DE ALCÂNTARA (suplente)

3. Representantes dos Trabalhadoras em Educação do Município, sendo:

JOSÉ MAXIMINO DA SILVA (titular)

RODRIGO FERREIRA DA SILVA (suplente)

4. Representantes da Câmara Municipal, sendo:

SAULO ROJIM SOARES FILHO (titular)

RONALDO CÉZAR DO NASCIMENTO DE ARAÚJO(suplente)

5.Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

RENANIR JUSTINO DA SILVA(titular)

MARIA APARECIDA GUEDES DOS SANTOS (suplente)

6.Representantes da Secretaria de Finanças ou Planejamento

SAULO ROIM SOARES (titular)

ROSANGELA TRIGUEIRO (suplente)

7.Representantes das Associação Cultural de Danças Folclóricas de caldas Brandão, sendo:

MARCOS ANTONIO DA SILVA (titular)

SÉRGIO ALVES DE PAIVA (suplente)

8.Representantes do CONFUEB, sendo:

MARIA DA PENHA DA SILVA (titular)

ANALICE MARINHO DE PAIVA DINIZ (suplente)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldas Brandão, 28 de agosto de 2014.



JOSÉ OTÁVIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 007/2005

EM, 22 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CALDAS BRANDÃO, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Ensino, em observância ao disposto no Art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 03 de outubro de 1988, nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino é um conjunto coerente e operante, constituído por elementos necessários à sua unidade e identidade própria, respeitadas a sua realidade, diversidade e pluralidade, que permite a elaboração coletiva do projeto político pedagógico do Município com foco na aprendizagem do educando, a emancipação das escolas e a autonomia da educação municipal, compreendendo os estabelecimentos, órgãos e instrumentos previstos no Art. 12 desta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei:

- I - SME é o Sistema Municipal de Ensino;
- II - LDB/96 é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96;
- III - CME é o Conselho Municipal de Educação;
- IV - PME é o Plano Municipal de Educação;
- V - SEC é a Secretaria da Educação e Cultura;
- VI - CF/88 é a Constituição da República Federativa do Brasil, 03 de outubro de 1.988.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Fone/Fax (83) 284 - 1015
CEP - 58350 - 000 - Caldas Brandão - PB - CNPJ nº 08.809.071 / 0001 - 41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO II
DA EDUCAÇÃO

Art. 4º A educação escolar, vinculando-se ao mundo do trabalho e a prática social, desenvolve-se, predominantemente, através do ensino, em instituições próprias.

Art. 5º A educação é um direito de todos e dever da família, e do Poder Público, inspirando-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por fim o pleno desenvolvimento do educando, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho.

TÍTULO III
DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º A educação municipal em observância ao disposto na LDB/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, compreende os processos de formação desenvolvidos na família, na convivência humana, no trabalho, nas manifestações culturais, nas instituições municipais de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil caldas brandãoense.

Art. 7º O ensino ministrado nas escolas municipais observará os seguintes princípios:

- I - idênticas condições para o acesso e permanência no ambiente escolar;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos mantidos pelo Município;
- VII - valorização dos profissionais da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta lei;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 8º O Poder Público Municipal efetivará a educação escolar pública garantindo:

Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Fone/Fax (83) 284 - 1015
CEP - 58350 - 000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº 08.809.071 / 0001 - 41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- III - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- IV - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- V - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- VI - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 9º O Poder Público Municipal incumbir-se-á de:

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado da Paraíba;
- II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
- V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escola, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 10 O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão caldes brandãoense, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público Municipal para exigí-lo.

§ 1º Compete ao Município, em regime de colaboração com o Estado, assistido pela União:

- I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
- II - fazer-lhes a chamada pública;

Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Fone/Fax (83) 284 1015
CEP - 58350 - 000 - Caja / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071 / 0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

III - zelar, junto aos pais e mães ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º O Poder Público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando outros níveis e modalidades de ensino, de conformidade com as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do Art. 208 da CF/88, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público Municipal criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

TÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
Da Abrangência e Composição

Art. 11 O Sistema Municipal de Ensino abrange as instituições do ensino fundamental e de educação infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal, aquelas de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, os órgãos colegiados e administrativo da educação municipal, bem como os instrumentos metodológicos e elementos normativos necessários ao seu funcionamento e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 12 O Sistema Municipal de Ensino compreende:

- I - a Secretaria da Educação e cultura;
- II - o Conselho Municipal de Educação;
- III - o Plano Municipal de Educação;
- IV - as suas Normas Complementares;
- V - as instituições do ensino fundamental e de educação infantil criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal e as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos

Seção I
Do Órgão Gestor

Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Fone/Fax (83) 284 - 1013
CEP - 58350 - 000 - Caja / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071 / 0001 - 41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 A Secretaria da educação e Cultura será o órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, com regimento interno próprio, incumbindo-se ainda de:

- I - gerir a rede de escolas municipais;
- II - coordenar o processo de discussão e definição das políticas municipais de educação, através do PME, em articulação com o CME e com a Câmara Municipal;
- III - definir prioridades, estratégias e ações para cumprimento das responsabilidades municipais com a educação;
- IV - autorizar, credenciar e supervisionar as escolas municipais e instituições privadas de educação infantil, ouvido o CME;
- V - garantir e regulamentar as condições para uma gestão democrática descentralizada do SME e que permita a efetiva emancipação das escolas;
- VI - propiciar as condições para a construção do projeto político pedagógico da escola, enfocando-se a aprendizagem dos educandos e participação dos profissionais da educação na sua elaboração, como também a da comunidade local;
- VII - organizar os dados do SME;
- VIII - elaborar seu planejamento estratégico e favorecer o das escolas;
- IX - elaborar e alterar seu regimento interno e seu organograma;
- XI - definir os padrões mínimos para o funcionamento das escolas, ouvido o CME;
- XII - desenvolver programas de capacitação e atualização do magistério e do pessoal técnico-administrativo, em articulação com o CME;
- XIII - subsidiar e participar da elaboração do orçamento para a educação;
- XIV - institucionalizar as medidas introduzidas no SME;
- XV - implementar o regime de colaboração e parcerias, ouvido o CME das diretrizes e parâmetros curriculares e subsidiar as escolas na sua discussão;
- XVI - conhecer e buscar fontes de financiamentos dos projetos educacionais, culturais e esportivos; *
- XVII - elaborar e implementar programas e políticas municipais de esportes e de cultura, ouvidos os colegiados; *
- XVIII - subsidiar as escolas nos programas de alimentação e saúde do escolar;
- XIX - gerir o programa de transporte do escolar;
- XX - orientar e supervisionar pedagogicamente as escolas;
- XXI - apoiar administrativamente as escolas;
- XXII - desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar as ações educacionais no Município;
- XXIII - organizar e definir seu quadro de pessoal técnico-administrativo. *

Parágrafo único. O Poder Público Municipal terá um prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Lei, para aprovar o regimento da Secretaria de Educação e Cultura.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Fone/Fax (83) 284 - 1015
CEP - 58350 - 000 - Caldas Brandão - PB - CNPJ nº 08.809.071 / 0001 - 41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 São órgãos colaboradores da Secretaria de Educação e Cultura ajustando-se a esta Lei no que couber:

- I - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- II - o Conselho de Alimentação do Escolar integra-se ao SME;
- III - o Conselho Municipal de Cultura;
- IV - o Conselho Municipal de Esporte;

Parágrafo único. Os conselhos, de que tratam os incisos III e IV deste artigo, serão criados por leis específicas acompanhadas das diretrizes de seus respectivos planos municipais.

Seção II
Do Órgão Normativo

Art. 15 O Conselho Municipal de Educação - criado por esta Lei - é o órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, representativo da comunidade, em observância ao disposto no Art. 11 e Art. 18 da LDB/96.

Art. 16 O Conselho Municipal de Educação terá funções consultiva, fiscalizadora e deliberativa, e competência normativa, constituindo-se no instrumento mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os munícipes.

Parágrafo único. O CME incumbir-se-á de:

- I - elaborar normas complementares para o SME;
- II - elaborar normas para autorização, credenciamento, e supervisão das instituições do SME;
- III - acompanhar, controlar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;
- IV - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- V - manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e similares, inclusive de municipalização, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;
- VI - conhecer a realidade educacional do Município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
- VII - emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo municipais, e por entidades de âmbito municipal;
- VIII - elaborar e alterar o seu regimento interno;
- IX - fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Fone/Fax (33) 284 - 1015
CEP - 58350 - 000 - Caja / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº 08.809.071 / 0001 - 41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

- XI - elaborar, evitando multiplicidade e pulverização de matérias, as diretrizes curriculares adequadas às especificidades locais;
- XII - estabelecer as diretrizes da participação da comunidade escolar e local na elaboração das propostas pedagógicas das escolas e no PME;
- XIII - instituir comendas, medalhas e prêmios para homenagear personalidades defensoras da educação;
- XIV - colaborar com a SEC na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente na aprovação do PME;
- XV - exercer outras atividades previstas em outros dispositivos legais.

Art. 17 O CME será constituído por 07(sete) membros representando respectivamente:

- I - a secretaria da Educação e Cultura;
- II - a direção das escolas públicas;
- III - os pais/mães dos alunos(as);
- IV - os professores da rede pública;
- V - os professores da rede privada;
- VI - a secretaria de saúde;
- VII - as associações comunitárias.

Art. 18 O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 19 Os membros do CME, com exceção daquele previsto no inciso I do artigo Art. 17, serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

Art. 20 As funções dos membros do CME não serão remuneradas.

Art. 21 As reuniões ordinárias do CME serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária.

Art. 22 O CME terá o prazo de três meses, contado a partir da sua instalação, para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
X Do Plano Municipal de Educação

Art. 23 O Poder Público Municipal, respeitando o Art. 3º da LDB/96, propiciará condições e meios para a gestão da educação, especialmente dotando os agentes e órgãos com instrumentos, mecanismos e metodologias modernas de planejamento que possibilitem a elaboração do Plano Municipal de Educação, em sintonia com a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Fone/Fax (83) 284 - 1015
CEP 58330 - 000 - Cx. 1 / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº 08.809.071 / 0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 24 A SEC em consonância com o que trata o inciso I do Art. 11 da LDB/96, integrar-se-á às políticas e planos educacionais da União e do Estado da Paraíba, elaborando o PME e compatibilizando-o com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação da Paraíba, observando-se as diretrizes e bases da educação nacional, que será submetido à aprovação da Câmara Municipal, visando o desenvolvimento do ensino no Município.

§ 1º O PME será aprovado por lei específica, ouvido o CME.

§ 2º O PME terá diretrizes, observando os seguintes elementos e princípios:

- I - diagnóstico e realidade sócio educacional e histórica;
- II - dados geográficos e econômicos, e aspectos culturais;
- III - diagnóstico das necessidades sócio educacionais;
- IV - diretrizes pedagógicas e orientações metodológicas;
- V - respeito à realidade local;
- VI - proposta pedagógica com foco na aprendizagem do educando;
- VII - gestão democrática das escolas;
- VIII - autonomia pedagógica e dos recursos financeiros das escolas;
- IX - participação da comunidade escolar e local na sua elaboração;
- X - metas a serem alcançadas e cronograma de execução;
- XI - os meios e instrumentos disponíveis;
- XII - recursos financeiros disponíveis;
- XIII - alternativas financeiras;
- XIV - parcerias e convênios com organismos e entidades.

§ 3º O PME, especialmente, observará os meios para promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservação do meio ambiente, bem como o que determina a Lei nº 9.795/99 que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 25 O CME participará da discussão e elaboração do PME, cabendo-lhe, juntamente com a SEC a coordenação, supervisão e assessoramento de todo o processo, especialmente zelando pela observância das normas legais e participação da comunidade local e escolar.

Art. 26 O PME, contendo a proposta educacional do Município e procurando articular as ações e iniciativas, agentes e órgãos competentes de todo o conjunto da educação no âmbito municipal, será construído com a efetiva participação coletiva, especialmente dos profissionais da educação e da comunidade local, no prazo de seis meses, contado a partir da instalação do CME, com duração de dez anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O CME, especialmente, velará pela observância das normas legais e participação da comunidade local e escolar na elaboração do PME.

CAPÍTULO IV
Das Normas Complementares

Art. 27 O CME incumbir-se-á de baixar normas para o SME, de forma a favorecer a adequação da legislação nacional às peculiaridades locais, desde que sejam complementares às normas superiores responsáveis por assegurar a necessária unidade normativa da educação em todo o país.

Art. 28 As instituições de ensino públicas e privadas componentes do SME obrigam-se a cumprir e reger-se pelas normas complementares emanadas do CME.

CAPÍTULO V
Das Instituições de Ensino

Seção I
Dos Estabelecimentos

Art. 29 O SME - no que tange às instituições componentes - compreende as instituições do ensino fundamental, e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal, bem com as de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Seção II
Das Incumbências dos Estabelecimentos

Art. 30 As instituições de ensino, integrantes do SME, respeitarão os preceitos desta Lei, incumbindo-se de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Seção III
Da Gestão Escolar

Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Fone/Fax (83) 284 - 1015
CEP 58350 - 000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071 / 0001 - 41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 31 O Poder Público Municipal assegurará as condições para a gestão democrática dos estabelecimentos de ensino público, na educação básica, dotando-as progressivamente, de acordo com as suas peculiaridades, de autonomia pedagógica e administrativa, e da gestão financeira, observando o disposto no Art. 206, VI da CF/88, nos Arts. 12, 13, 14 e 15 da LDB/96, possibilitando especialmente a participação:

- I - dos profissionais da educação na elaboração do projeto da escola;
- II - das comunidades escolar e locais em conselhos escolares.

Art. 32 As escolas serão dirigidas por profissionais habilitados escolhidos segundo normas específicas aprovadas pelo CME e nomeado pelo gestor do SME, para um mandato de três anos, permitida uma recondução consecutiva.

Parágrafo único. A norma específica definirá o número de dirigentes para cada escola, observando o número de matrículas, pessoal, localização, infraestrutura e demais critérios necessários ao bom funcionamento da escola.

Art. 33 As escolas públicas elaborarão o seu projeto pedagógico com foco na aprendizagem do educando e com a participação efetiva da comunidade escolar e local.

Art. 34 As escolas públicas terão regimento próprio e estrutura aprovados pelo CME em que zelarão e estimularão a participação comunitária, a gestão democrática e a qualidade do ensino.

Art. 35 As escolas públicas terão autonomia para implementação do projeto pedagógico, sendo-lhes asseguradas as condições pedagógicas, administrativas e financeiras, definidas pelo CME e aprovadas pela SEC para tal finalidade.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36 O Poder Público Municipal, especialmente, instalará o CME, no prazo de trinta dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 37 A SEC em articulação com o CME, ouvidos os profissionais da educação, atualizará o plano de carreira do magistério para ajustar-se à presente Lei.

Art. 38 O Poder Público Municipal comunicará as decisões desta Lei à Secretaria Estadual da Educação e Cultura da Paraíba e ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Fone/Fax (83) 284 - 1615
CEP - 58350 - 000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071 / 0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2005.


João Batista Dias
Prefeito

GALERIA DE FOTOS

1ª reunião para definir e distribuir as responsabilidades para elaboração do PME (Plano Municipal de Educação) .







Audiência Pública do PME na Escola Municipal Maria Viegas de Paiva em 22/04/15



Fórum Municipal de Educação – Discutindo o Plano Municipal de Educação
(04/05/15)



Momento de aprovação das metas no Fórum Municipal de Educação –
Discutindo o Plano Municipal de Educação (04/05/15)



EIXO 1 : Educação Infantil e Temas Transversais



EIXO 2 : Ensino Fundamental



EIXO 3: Ensino Médio, Profissionalizante e EJA



EIXO 4: Ensino Superior e Formação Docente



EIXO 5: Valorização, Gestão e Investimento



Encontros de Formação com a Equipe Técnica Estadual



